



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5422 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2024

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.679 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a vedação da concessão de títulos honoríficos, comendas, medalhas, honorárias e congêneres no âmbito dos poderes executivo e legislativo municipal a indivíduos com condenação criminal transitada em julgado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a concessão de títulos honoríficos, comendas, medalhas, honorárias e congêneres no âmbito dos poderes executivo e legislativo municipal a indivíduos com condenação criminal transitada em julgado.

Parágrafo Único. A comprovação do requisito para não incidência no disposto no caput deste artigo, no caso do título honorífico de cidadão natalense, se dará por meio da certidão de antecedentes criminais da justiça federal e estadual, e, nos demais casos, por declaração de boa-fé emitida pela autoridade proponente da homenagem/honoraria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de abril de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.685 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, "O Dia Municipal do Grêmio Estudantil" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Grêmio Estudantil no Município de Natal, a ser comemorado anualmente no dia 04 de setembro, em homenagem ao estudante, poeta e militante político Emmanuel Bezerra dos Santos.

Art. 2º O Dia do Grêmio Estudantil terá como objetivo reconhecer a importância do Movimento Estudantil na promoção da participação cívica, democrática e na defesa dos direitos dos estudantes.

Art. 3º VETADO

Art. 4º VETADO

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de abril de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.686 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Institui a semana municipal de conscientização, prevenção e combate à prática de queimadas urbanas no âmbito do município do Natal/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município do Natal/RN a Semana Municipal de conscientização, prevenção e combate à prática de queimadas urbanas, com as seguintes finalidades:

I - orientar os servidores públicos municipais e os prestadores de serviços contratados pela Administração direta e indireta sobre a proibição de atear fogo em terrenos, áreas públicas, e nos materiais resultantes de limpeza realizada;

II - promover campanhas educativas no âmbito das escolas municipais sobre o perigo das queimadas e suas consequências para a saúde das pessoas, sobre comprometimento do meio ambiente e o risco da extinção de espécies vegetais e animais;

III - inibir as queimadas com a intensificação das ações de fiscalização;

IV - reduzir a emissão de fumaça e dos poluentes em dispersão na atmosfera;

V - diminuir o número de pacientes atendidos pelo SUS com problemas respiratórios, e o agravamento das doenças respiratórias;

VI - preservar o meio ambiente e os biomas regionais.

Parágrafo Único. VETADO

Art. 2º A Semana referida nesta lei será incluída no calendário oficial do Município.

Parágrafo único. O evento será realizado anualmente na segunda semana do mês de Maio.

Art. 3º VETADO

I - VETADO

II - VETADO

III - VETADO

IV - VETADO

V - VETADO

VI - VETADO

VII - VETADO

VIII - VETADO

IX - VETADO

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, poderão ser obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de abril de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.687 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Impõe atendimento psicossocial prioritário para as mães, pais e responsáveis, que se dedicam integralmente ao cuidado de pessoas com transtorno do espectro autista – TEA, no âmbito do município do Natal/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do município do Natal/RN, prioridade no atendimento psicossocial para as mães, pais e responsáveis que se dedicam integralmente aos cuidados de pessoas com transtorno do espectro autista – TEA.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de abril de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 13.057 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área e as benfeitorias na Zona Leste de Natal, Comunidade Maruim, com vistas a execução de Obras Públicas e Infraestrutura do Projeto Habitacional da Comunidade Maruim, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 5º do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Natal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Rua São João de Deus, nº 14, Ribeira, Zona Leste - Natal/RN, cuja propriedade é da União e a posse do Sr. Francisco Canindé Pereira Silva, com as seguintes descrições individualizadas:

I – IMÓVEL, com 281,98 m² de área de terreno, situado na Rua São João de Deus, comunidade Maruim, bairro Ribeira, Zona Leste, Natal-RN:

Ao Norte: Antigo Imóvel nº 12 com 26,90 m; Ao Sul: Antigo Imóvel nº 20 com 21,31 m;

Ao Leste: Rua São João de Deus com 12,88 m; Ao Oeste: Antigo Imóvel nº 43 com 9,30 m;

Amarração: Imóvel situado na Rua São João de Deus distando 40,86 m da Rua P.

Art. 2º – A área mencionada no artigo anterior e as benfeitorias serão desapropriadas para viabilizar a execução de obras e infraestrutura e urbanização da Comunidade Maruim, localizada na Zona Leste de Natal/RN.

Art. 3º – Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinado em nome da Prefeitura Municipal do Natal, acordos, termos e escrituras.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de abril de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 13.059 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta a Carteira da Pessoa com Deficiência, emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL) do Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o Artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal,

CONSIDERANDO a importância de aprimorar a identificação das pessoas com deficiência (PcD) no Município do Natal, como forma de garantir o acesso facilitado e seguro ao benefício concedido pela Lei Municipal nº 4.840/97, que concede entrada gratuita em eventos culturais e esportivos públicos, e meia entrada em eventos esportivos e culturais privados;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior segurança nas informações fornecidas e assim, assegurar um maior e efetivo controle na concessão do benefício concedido pela Lei Municipal nº 4.840/97;

CONSIDERANDO que é fundamental que as pessoas com deficiência possuam um documento de identificação que facilite o exercício de seus direitos;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Carteira da Pessoa com Deficiência, documento físico e digital de identificação da pessoa com deficiência, o qual terá caráter individual e intransferível, com validade anual, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I— No anverso:

- a) Logomarca da Prefeitura do Município do Natal/RN;
- b) Nome da Secretaria (Secretaria de Esporte e Lazer - SEL);
- c) Foto do portador;
- d) Nome completo do portador;
- e) N.º da Lei que cria o Programa e N.º do Decreto que regulamenta as carteiras;
- f) QR Code de validação do documento;
- g) Ano de Emissão.

II— No verso:

- a) N.º do CID (Classificação Internacional de Doenças);
- b) N.º do CPF;
- c) Data de Nascimento;
- d) Data de validade;
- e) Se há acompanhante (se tiver direito) ou não.

§1º A Carteira Digital será disponibilizada, exclusivamente, pelo aplicativo Natal Digital e deverá conter as mesmas informações previstas nos incisos I e II.

§2º A Carteira Digital terá as mesmas prerrogativas do documento físico.

§3º As Carteiras emitidas anteriormente à publicação deste Decreto serão consideradas válidas, em virtude do que consta na Lei Municipal nº 4.840/97

Art. 2º A reemissão da carteira física/digital de identificação ocorrerá nos seguintes casos:

- I— Extravio, perda ou dano;
- II— Mudança de sinais característicos;
- III— Renovação.

Art. 3º Ocorrendo alterações de sinais característicos, será realizada a reemissão da carteira, conforme este decreto e o recolhimento da anterior para fins de destruição pelo Setor de Assistência ao Paradesporto e Populações Especiais da SEL.

Parágrafo Único. Quanto à carteira digital, ocorrerá a sua desabilitação no aplicativo Natal Digital.

Art. 4º O porte da Carteira da Pessoa com Deficiência é facultativo em seu formato físico, desde que a versão digital esteja disponível e seja apresentada conforme este Decreto.

Art. 5º É vedada a reprodução ou o porte de cópias da Carteira da Pessoa com Deficiência, seja em formato colorido ou preto e branco.

Art. 6º Será considerada válida a Carteira da Pessoa com Deficiência apresentada no aplicativo Natal Digital, impressa fisicamente ou como captura de tela, desde que as informações estejam legíveis.

Art. 7º O atestado emitido através do aplicativo Natal Digital não será válido como Carteira da Pessoa com Deficiência, servindo apenas como validador desta.

Art. 8º A Carteira Física da Pessoa com Deficiência será recolhida e a Digital desabilitada no aplicativo nos seguintes casos:

- I— Proibição de uso previsto na Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- II— Extinção do vínculo, seja por falecimento ou qualquer outra modalidade que implique impossibilidade de fruição do benefício.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de abril de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº. 13.061 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto nº 10.408, de 29 de agosto de 2014, que dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e modificado pelo Decreto nº 12.294, de 23 de agosto de 2021 e pelo Decreto nº 13.055, de 23 de abril de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, bem como o que dispõe a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. À Secretaria Municipal de Saúde – SMS, órgão de execução programática integrante da Administração Pública Municipal, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, compete:

- I-promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Natal, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infecto-contagiosas, nutricionais e mentais;
- II-promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;
- III-promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, paramédicos e farmacêuticos;
- IV-promover contratação supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos, em situações emergenciais;
- V-promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde e a melhoria na qualidade de vida da população;
- VI-implementar projetos e programas estratégicos de saúde pública;
- VII-promover medidas de atenção básica à saúde;
- VIII-Implementar a Política Municipal sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional;
- IX-capacitar recursos humanos para a saúde pública;
- X-atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que se possam prestar relacionadas ao sistema de saúde da Cidade do Natal, em particular aqueles gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XII-mantém, em local visível em cada unidade de Saúde, informações para os cidadãos acessarem a Ouvidoria, através de telefone ou “site”, fazendo valer os seus direitos a um atendimento digno;
- XII-atender ao disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula, em

todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado;

XIII-proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;

XIV-exercer outras atividades correlatas.

Art.2º. A estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, nos termos da Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, compõe-se de:

I- órgão de direção superior:

1.Secretaria Municipal de Saúde

II- órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:

- 1.Ouvidoria da Saúde;
- 2.Chefia de Gabinete;
- 3.Assessoria Jurídica;
- 3.1-Sector da Assessoria Jurídica;
- 4.Assessoria de Planejamento Estratégico e da Gestão do SUS;
- 4.1-Unidade de Informações Estratégicas, Monitoramento e Avaliação;
- 4.2-Unidade de Planejamento Estratégico.

III- órgãos colegiados:

- 1.Conselho Municipal de Saúde – CMS;
- 2.Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas;
- 3.Comissão Permanente de Licitação.

IV- órgãos de execução programática:

1.Secretaria Adjunta de Gestão Participativa, do Trabalho e da Educação em Saúde:

1.1-Departamento de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde:

- 1.1.1-Sector de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde;
- 1.1.2-Sector de Educação Permanente e Articulação Ensino-Serviço.

2.Secretaria Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças:

2.1-Departamento de Infraestrutura Física e Tecnológica:

- 2.1.1Sector de Projetos de Infraestrutura;
- 2.2-Departamento de Administração:
- 2.2.1-Sector de Gerenciamento de Compras;
- 2.2.2-Sector de Gerenciamento da Unidade Central e Contratos Administrativos.

2.3-Departamento de Orçamento e Finanças:

2.4-Sector de Execução Orçamentária;

2.5-Sector de Execução Financeira.

2.6-Departamento de Logística e Suporte Imediato aos Serviços de Saúde:

- 2.6.1-Sector de Gestão de Tecnologias de Informação e Comunicação;
- 2.6.2-Sector de Gestão de Materiais;
- 2.6.3-Sector de Patrimônio e Transporte.

3.Secretaria Adjunta de Atenção Integral à Saúde:

3.1-Departamento de Assistência Farmacêutica, Diagnóstico e Incorporações de Novas Tecnologias:

- 3.1.1-Sector de Assistência Farmacêutica;
- 3.1.2-Sector de Apoio ao Diagnóstico e Incorporação de Novas Tecnologias.

3.2-Departamento de Vigilância em Saúde;

- 3.2.1-Sector de Vigilância Epidemiológica;
- 3.2.2-Sector de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador;
- 3.2.3-Sector de Estatísticas Vitais;
- 3.2.4-Sector de Vigilância Sanitária.

3.3-Departamento de Atenção Especializada:

- 3.3.1-Sector de Articulação das Redes Assistenciais de Saúde;
- 3.3.2-Sector de Gestão da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial;

3.4-Departamento de Atenção Básica:

- 3.4.1-Sector de Ações Programáticas em Saúde;
- 3.4.2-Sector de Promoção à Saúde.
- 3.5-Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas:
- 3.5.1-Sector de Controle e Avaliação;
- 3.5.2-Sector de Processamento das Informações Ambulatoriais e Hospitalares;
- 3.5.3-Sector de Regulação da Atenção e da Assistência.

4.Os Distritos Sanitários Norte I, Norte II, Sul, Leste e Oeste, bem como seus referidos Setores, subordinar-se-ão à Secretaria Adjunta de Gestão Participativa, do Trabalho e da Educação em Saúde e à Secretaria Adjunta de Atenção Integral à Saúde.

4.1-Distrito Sanitário Norte I:

4.1.1-Sector de Planejamento à Saúde;

4.2-Distrito Sanitário Norte II:

4.2.1-Sector de Planejamento à Saúde.

4.3-Distrito Sanitário Sul:

4.3.1-Sector de Planejamento à Saúde.

4.4-Distrito Sanitário Leste:

4.4.1-Sector de Planejamento à Saúde.

4.5-Distrito Sanitário Oeste:

4.5.1-Sector de Planejamento à Saúde.

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde – SMS distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do Organograma inserido no Anexo II, que integra o presente Decreto.

Art.3º A estrutura interna básica da Secretaria Municipal de Saúde, passa a ter a seguinte alteração: I-fica transferido da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), o cargo comissionado Chefe do Setor de Manutenção simbologia CS, passando a ser denominado Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral, simbologia CS, através do Decreto nº 12.294, de 23 de agosto de 2021;

II-fica transferido da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o cargo comissionado de Chefe do Setor de Elaboração,

Monitoramento e Avaliação de Projetos, simbologia CS, através do Decreto nº 13.055, de 23 de abril de 2024, passando a ser denominado Chefe da Assessoria Jurídica, simbologia CS; III-fica renomeada a denominação do cargo de Chefe da Assessoria Jurídica, simbologia DD, passando a ser denominado Diretor da Assessoria Jurídica, simbologia DD.

Art. 4º. Os cargos comissionados da SMS, conforme o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados do Anexo I, que integra o presente Decreto, serão alocados aos órgãos constantes do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º. Os servidores ocupantes dos cargos comissionados regidos pela legislação anterior terão suas matrículas originárias mantidas, devendo o setor de pessoal apenas proceder à anotação da mudança de nomenclatura do cargo em suas fichas funcionais.

Art.6º. Esta Secretaria deverá elaborar seu respectivo Regimento Interno em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto e encaminhá-lo à SEMAD para, após uniformização, ser levado à apreciação e aprovação do Prefeito, cuja publicação deverá se dar em até 180 (cento e oitenta) dias.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de abril de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras	CS	01
Chefe do Setor de Gerenciamento da Unidade Central e Contratos Administrativos	CS	01
Diretor do Departamento de Orçamento e Finanças	DD	01
Chefe do Setor de Execução Orçamentária	CS	01
Chefe do Setor de Execução Financeira	CS	01
Diretor do Departamento de Logística e Suporte Imediato aos Serviços de Saúde	DD	01
Chefe do Setor de Gestão de Tecnologias de Informação e Comunicação	CS	01
Chefe do Setor de Gestão de Materiais	CS	01
Chefe do Setor de Patrimônio e Transporte	CS	01
Secretário Adjunto de Atenção Integral à Saúde	DGA	01
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica, Diagnóstico e Incorporações de NovasTecnologias	DD	01
Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica	CS	01
Chefe do Setor de Apoio ao Diagnóstico e Incorporação de Novas Tecnologias	CS	01
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	DD	01
Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica	CS	01
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental	CS	01
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	CS	01
Chefe do Setor de Estatísticas Vitais e Saúde do Trabalhador	CS	01
Diretor do Departamento de Atenção Especializada	DD	01
Chefe do Setor de Articulação das Redes Assistenciais de Saúde	CS	01
Chefe do Setor de Gestão da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial	CS	01
Diretor do Departamento de Atenção Básica	DD	01
Chefe do Setor de Ações Programáticas em Saúde	CS	01
Chefe do Setor de Promoção à Saúde	CS	01
Diretor do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas	DD	01
Chefe do Setor de Controle e Avaliação	CS	01
Chefe do Setor de Processamento das Informações Ambulatoriais e Hospitalares	CS	01
Chefe do Setor de Regulação da Atenção e da Assistência	CS	01
Diretor do Distrito Sanitário Norte I	DD	01
Chefe do Setor de Planejamento à Saúde	CS	01
Diretor do Distrito Sanitário Norte II	DD	01
Chefe do Setor de Planejamento à Saúde	CS	01
Diretor do Distrito Sanitário Sul	DD	01
Chefe do Setor de Planejamento à Saúde	CS	01
Diretor do Distrito Sanitário Leste	DD	01
Chefe do Setor de Planejamento à Saúde	CS	01
Diretor do Distrito Sanitário Oeste	DD	01
Chefe do Setor de Planejamento à Saúde	CS	01
Encarregado de Serviços	ES	14
Total		68

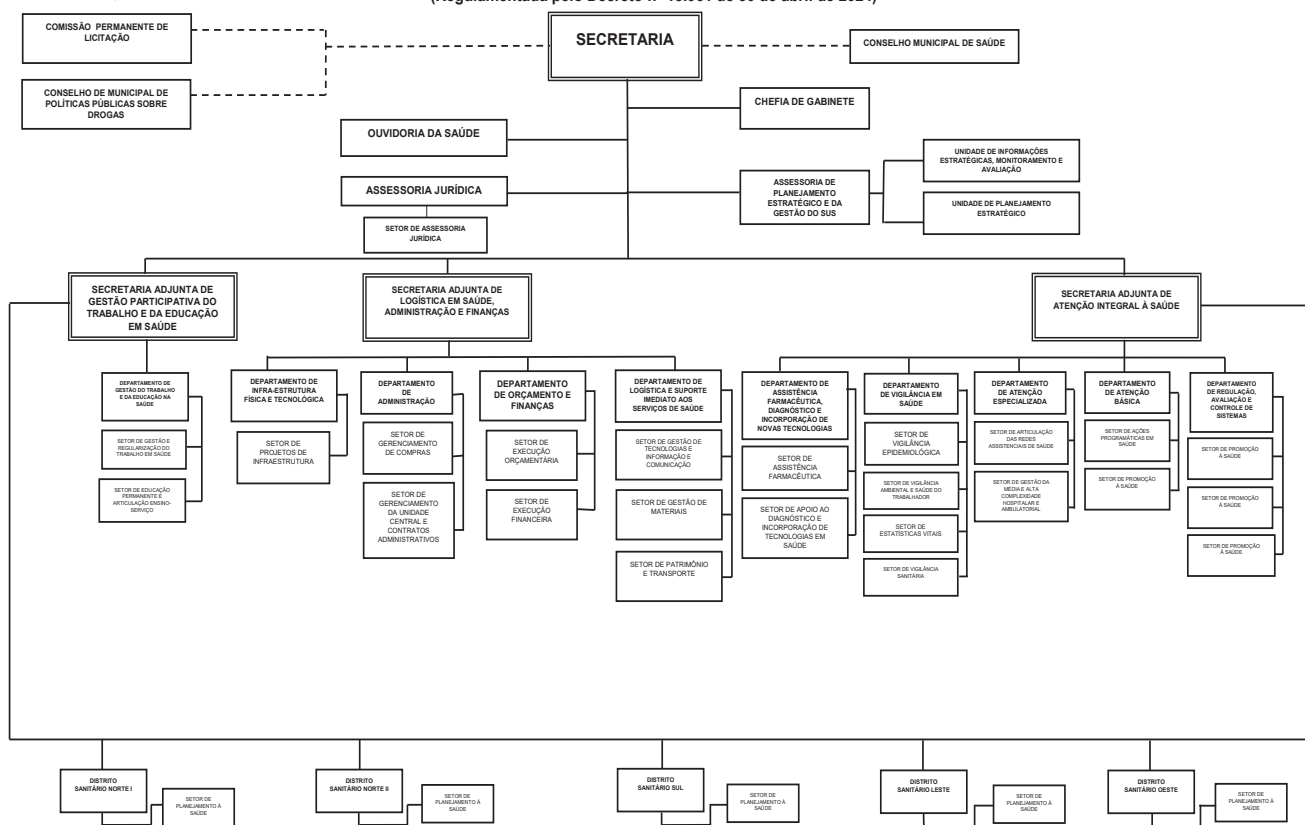
ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
(Regulamentada pelo Decreto nº 13.061, de 30 de abril de 2024)

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário Municipal de Saúde	DG	01
Ouvidor da Saúde	DD	01
Chefe de Gabinete	DD	01
Diretor da Assessoria Jurídica	DD	01
Chefe da Assessoria Jurídica	CS	01
Chefe da Assessoria de Planejamento Estratégico e da Gestão do SUS	DD	01
Chefe da Unidade de Planejamento Estratégico	CS	01
Chefe da Unidade de Informações Estratégicas, Monitoramento e Avaliação	CS	01
Secretário Adjunto de Gestão Participativa, do Trabalho e da Educação em Saúde	DGA	01
Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde	DD	01
Chefe do Setor de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde	CS	01
Chefe do Setor de Educação Permanente e Articulação Ensino-serviço	CS	01
Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças	DGA	01
Diretor do Departamento de Infraestrutura Física e Tecnológica	DD	01
Chefe do Setor de Projetos de Infraestrutura	CS	01
Diretor do Departamento de Administração	DD	01

ANEXO II

SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Regulamentada pelo Decreto nº 13.061 de 30 de abril de 2024)



DECRETO Nº. 13.062 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto n.º 11.509, de 04 de maio de 2018 que dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, e modificado pelo Decreto nº 12.163 de 29 de janeiro de 2021, Decreto nº 12.195 de 13 de abril de 2021, Decreto nº 12.505 de 05 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 13.055, de 23 de abril de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 54, § 2º da Lei complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, bem como o que dispõe a Lei Complementar 142, de 28 de agosto de 2014.

DECRETA:

Art.1º À Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, órgão de ação instrumental integrante da Administração Pública Municipal, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar Nº 141, de 28 de agosto de 2014, compete:

I-promover o planejamento global do Município, em articulação e cooperação com os níveis federal e estadual de governos;

II-gerir o sistema de informações para o planejamento estratégico da Grande Natal;

III-conduzir as articulações para a implementação do Plano de Desenvolvimento Integrado de Natal;

IV-integrar ações com vistas ao desenvolvimento da Região Metropolitana;

V-formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais, no âmbito do Município;

VI-coordenar e articular projetos multissetoriais;

VII-coordenar, em articulação com o Gabinete do Prefeito, os entendimentos do Município com entidades municipais, estaduais, federais, internacionais e outras para obtenção de financiamentos ou recursos a fundo perdido para o desenvolvimento de programas municipais;

VIII-coordenar o sistema de informações governamentais, em especial os relatórios de atividades dos órgãos municipais;

IX-prestar apoio técnico e administrativo ao COMCIT- Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia;

X-prestar apoio técnico, em matéria de planejamento e administração, ao Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, conjuntamente com a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN;

XI-integrar o Conselho de Desenvolvimento do Municipal – CDM;

XII-planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades, políticas e diretrizes da tecnologia da informação no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta;

XIII-promover a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade sócio-econômica do Município de Natal e da Região Metropolitana;

XIV-elaborar, com a participação das entidades representativas da sociedade, propostas para a política de desenvolvimento econômico do Município;

XV-elaborar, em articulação com os órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, a proposta orçamentária do Município;

XVI-elaborar o projeto de Lei Orçamentária Anual do Município;

XVII-estabelecer o programa de execução orçamentária, acompanhar e avaliar a sua efetivação;

XVIII-estabelecer a programação financeira de desembolso para os programas e atividades da Administração Municipal;

XIX-administrar os recursos financeiros do Município, participando de todas as decisões não-rotineiras que envolvam qualquer tipo de desembolso.

XX-orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de execução orçamentária e financeira das Secretarias e Órgãos e Entidades Públicas da Administração Direta e Indireta;

XXI-expedir atos normativos concernentes à elaboração orçamentária, à execução e à administração das dotações e dos recursos municipais;

XXII-estabelecer normas gerais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

XXIII-elaborar, consolidar e acompanhar o Plano Plurianual do Município;

XXIV-estabelecer e promover as medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município;

XXV-proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;

XXVI-exercer outras atividades correlatas.

Art. 2º A estrutura básica da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, nos termos da Lei Complementar Nº 142, de 28 de agosto de 2014 e deste Decreto, compõe-se de:

I-- órgão de direção superior:

1. Secretaria Municipal de Planejamento.

II-- órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:

1-Chefia de Gabinete;

2-Secretaria Executiva;

3-Assessoria Jurídica;

4-Unidade Setorial de Administração Geral;

5-Unidade Setorial de Finanças.

III- órgãos colegiados:

1-Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – COMCIT;

2-Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB.

IV-- órgãos de execução programática:

1.Secretaria Adjunta de Planejamento:

1.1-Departamento de Projetos.

1.2-Departamento de Planejamento e Gestão:

1.2.1-Setor de Desenvolvimento e Estratégias Participativas.

1.3-Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico:

1.3.1-Setor de Planejamento, Inovação e Desenvolvimento Socioeconômico.

2-Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação:

2.1-Departamento de Redes, Segurança e Suporte Técnico;

2.1.1-Setor de Atendimento ao Usuário.

2.2-Departamento de Homologação e Desenvolvimento de Sistemas.

2.3-Departamento de Integração de Informações.

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do Organograma inserido no anexo II que integra o presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 15, da Lei Complementar nº 109, de 24 de junho de 2009, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, fica transferido o cargo de Diretor Executivo, símbolo DGA, da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, passando a ser denominado Secretário Adjunto Executivo, símbolo DGA, através do Decreto nº 12.163 de 29 de janeiro de 2021.

Art. 4º Nos termos do art. 15, da Lei Complementar nº 109, de 24 de junho de 2009, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GAPRE, fica transferido o cargo de Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, passando a ser denominado Assessor Especial VI, símbolo DD, através do Decreto nº 12.195 de 13 de abril de 2021.

Art. 5º Nos termos do art. 15, da Lei Complementar nº 109, de 24 de junho de 2009, para atender as necessidades da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, fica transferido o cargo de Secretário Adjunto Executivo, símbolo DGA da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, através do Decreto nº 12.505 de 05 de maio de 2022, permanecendo a mesma nomenclatura.

Art. 6º Nos termos do art. 15, da Lei Complementar nº 109, de 24 de junho de 2009, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, fica transferido o cargo de Chefe do Setor de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Projetos, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, passando a ser denominado Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo CS, através do Decreto nº 13.055, de 23 de abril de 2024.

Art. 7º Os cargos constantes do Anexo I – Quadro de Lotação dos Cargos Comissionados que integra o presente Decreto serão alocados dentro da estrutura de que trata art. 2º deste Decreto.

Art. 8º Esta Secretaria deverá elaborar seu respectivo Regimento Interno em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto e encaminhá-lo à SEMAD para, após uniformização, ser levado à apreciação e aprovação do Prefeito, cuja publicação deverá se dar em até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de abril de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLA

QUADRO DE LOTAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

(Regulamentada pelo Decreto n.º 13.062 de 30 de abril de 2024)

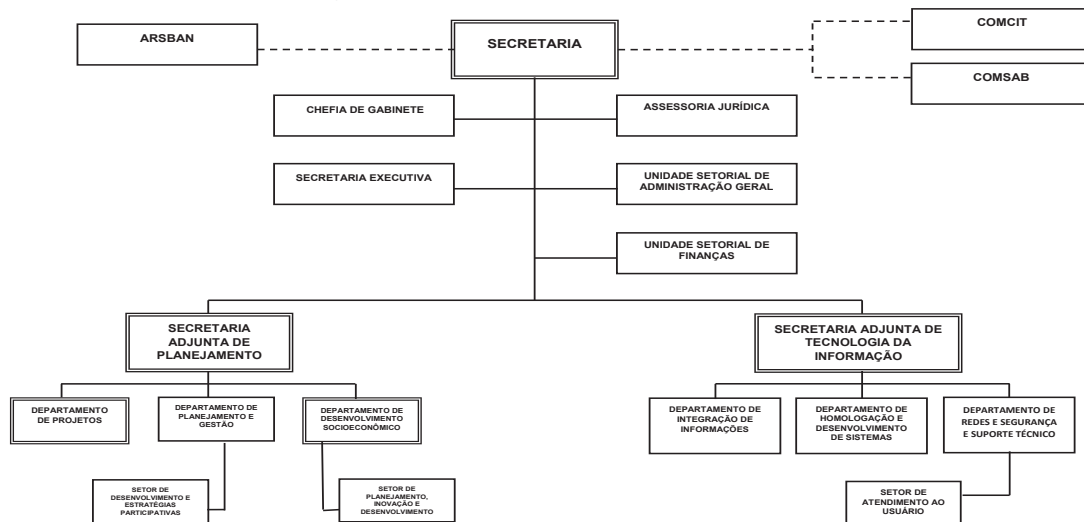
Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário Municipal de Planejamento	DG	01
Chefe de Gabinete	DD	01
Chefe da Assessoria Jurídica	DD	01
Secretário Executivo	CS	01
Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral	CS	01
Chefe da Unidade Setorial de Finanças	CS	01
Secretário Adjunto de Planejamento	DGA	01
Diretor do Departamento de Projetos	DD	01
Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão	DD	01
Chefe do Setor de Desenvolvimento e Estratégias Participativas	CS	01
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico	DD	01
Chefe do Setor de Planejamento, Inovação e Desenvolvimento Socioeconômico	CS	01
Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação	DGA	01
Diretor do Departamento de Redes, Segurança e Suporte Técnico	DD	01
Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário	CS	01
Diretor do Departamento de Homologação e Desenvolvimento de Sistemas	DD	01
Diretor do Departamento de Integração de Informações	DD	01
Encarregado de Serviços	ES	02
Total		19

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

ANEXO II

SEMPLA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

(Regulamentada pelo Decreto nº 13.062 de 30 de abril de 2024)



DECRETO Nº 13.060, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Abre aos Diversos Órgãos da Administração Direta e Indireta, o crédito suplementar de R\$ 281.608,27 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 000039/2024-14, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 21 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Turismo e a Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 281.608,27 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e oito reais e vinte e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto referente a Emendas Impositivas.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de abril de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 31.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.163.1-651	Implementação do Projeto Natal Viva			50.000,00
		3.3.90.39	15000000	50.000,00
SUBTOTAL				50.000,00

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-067	Apoio às Festas Tradicionais e aos Festejos Populares do Município de Natal			231.608,27
		3.3.90.39	15000000	231.608,27
SUBTOTAL				231.608,27
TOTAL				281.608,27

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.244.148.2-250	Instalação e Manutenção de Academias da Terceira Idade			100.000,00
		4.4.90.52	15000000	100.000,00
15.813.156.1-251	Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos			160.000,00
		4.4.90.52	15000000	160.000,00
SUBTOTAL				260.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.148.2-390	Fortalecimento de Iniciativas de Fomento à Integração Social, Desportiva e de Lazer			21.608,27
		3.3.90.39	15000000	21.608,27
SUBTOTAL				21.608,27
TOTAL				281.608,27

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000039/2023-14, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 21 de fevereiro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR;
- Secretaria Municipal de Turismo – SETUR;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL;
- Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 30 de abril de 2024.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.060				
Tipo	Incorporação	Incorporação	Redução	Redução
Unidade Orçamentária	31.101 SETUR	37.101 FUNCARTE	17.101 SEMSUR	28.101 SEL
Anexo	IX – Orçamento Impositivo	IX – Orçamento Impositivo	IX – Orçamento Impositivo	IX – Orçamento Impositivo
Fonte	15000000	15000000	15000000	15000000
Meses				
Abril	50.000,00	231.608,27	260.000,00	21.608,27
Maio				
Junho				
Julho				
Agosto				
Setembro				
Outubro				
Novembro				
Dezembro				
Indisponível				
Subtotal	50.000,00	231.608,27	260.000,00	21.608,27
Total		281.608,27		281.608,27

***PORTARIA Nº. 1308/2024-A.P., DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240592974, Ofício nº. 3104/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - JG*, e de acordo com a Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0833808-02.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13

de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CLAUDIO LUIS INACIO DA SILVA	41.670-3	N2-B	N2-I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Replicação por incorreção, publicada no DOM de 29.04.2024

PORTARIA Nº. 1329/2024-A.P., DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240601493, Ofício nº 3139/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0832573-58.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ROGERIO FERNANDES GURGEL	10.868-5	N2 - N	N2 - P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1326/2024-A.P., DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240600616, Ofício nº 3145/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857076-80.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora DENILZA SARAIVA DA SILVA, matrícula nº. 72.752-4, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1325/2024-A.P., DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240600896, Ofício nº. 3142/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0818148-60.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
KATIENNE MIRANDA BORJA	72.215-5	C-I	C-III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1324/2024-A.P., DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240595116, Ofício nº 3111/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0824721-80.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
CARLOS HENRIQUE RAFAEL	34.395-1	1 - B	2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1323/2024-A.P., DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240596503, Ofício nº 3128/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0815131-50.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANA PAULA MENDES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	72.209-5	N1 - A	N1 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1302/2024-A.P., DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240586095, Ofício nº 3065/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0835766-52.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora GENI KARLA DA SILVA VIANA, matrícula nº. 72.691-3, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2623/2024-GS/SEMAD, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMAD-20240601353, Ofício nº 3141/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0817313-38.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora ESTER REJANE CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 11.342-5, GMN-SUP-ELS-XVI, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2618/2024-GS/SEMAD, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20230113630,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 32 e 33 da Lei Complementar nº. 114/2010, c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIVÂNIA GONÇALVES DE MEDEIROS, matrícula nº. 47.648-0, Educadora Infantil, C-003, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2009/2014), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2617/2024-GS/SEMAD, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20240182776, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor KARIZZO ROBERTO V. DE CAMPOS, matrícula nº. 13.453-8, Professor, N2-L, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º e 2º quinquênio (1994/1999 e 1999/2004), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2615/2024-GS/SEMAD, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20230758305, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor LEONARDO CESARIO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 17.515-3, Professor, N2-H, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2001/2006), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2614/2024-GS/SEMAD, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20231681612, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora FRANCICLEUMA TAVARES DANTAS, matrícula nº. 34.595-4, Agente de Combate a Endemias, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses, a serem usufruídas a partir de março/2024. Excluindo as vantagens: Adicional de Insalubridade, Auxílio Alimentação, Gidas e Auxílio Transporte Natal do período de gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a março de 2024.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2607/2024-GS/SEMAD, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMTAS-20240406127, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora TATIANA RODRIGUES SCOTT, matrícula nº. 49.144-6, Psicóloga, Padrão I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao 1º decênio (2009/2019), pelo período de 06 (seis) meses, dividido em dois períodos, sendo o primeiro de junho/2024 a agosto/2024 e o segundo de dezembro/2024 a fevereiro/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2591/2024-GS/SEMAD, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20240207701, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora KARLA ISABELLA BRITO DE SOUZA AZEVEDO, matrícula nº. 10.562-7, Professora, N2-M, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 6º quinquênio (2014/2019), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2589/2024-GS/SEMAD, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20230776753, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor FERNANDO ANTONIO TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 15.744-9, Professor, N2-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 4º quinquênio (2013/2018), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2504/2024-GS/SEMAD, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMURB-20240503653, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora KESIA NASCIMENTO DE MACEDO, matrícula nº. 73.405-0, ocupante do cargo em comissão de Encarregada de Serviço, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2023/2024, no período de 13/05/2024 a 11/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 2479/2024-GS/SEMAD, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SMS-20240425415, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ELDER FERNANDES LOPES, matrícula nº. 73.112-2, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2023/2024, no período de 20/05/2024 a 03/06/2024 e de 14/10/2024 a 28/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 2477/2024-GS/SEMAD, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SME-20240465158, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ANIEDA DE PAIVA CALAFANGE, matrícula nº. 72.845-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Projetos, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2022/2023, no período de 05/06/2024 a 05/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

PORTARIA Nº. 2451/2024-GS/SEMAD, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMS-20240426411, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora KARIANE CRISTINA CAVALCANTE PINHEIRO, matrícula nº. 73.118-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Gestão de Materiais, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2023/2024, no período de 06/05/2024 a 20/05/2024 e de 01/07/2024 a 15/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 058/2024-GS/SME, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o art. 2º, inciso XI, a Lei Federal nº 13.019/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL DE LIMA CARDOSO, matrícula nº : 73.466-2, para atuar como Gestor do Contrato nº 026/2024, referente a aquisição de licenças de uso do Software OrçaFascio para elaboração, planejamento, análise e gerenciamento de orçamentos de obras e serviços de engenharia, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas do Termo de Referência, visando atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação (PAE nº SME-20240487771), e ANIEDA DE PAIVA CALAFANGE, matrícula nº 72.845-0, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Fica dispensada a licitação da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230386548 – SME/PMN

CREDOR: QUÉZIA JEMIMA FÉLIX DE ANDRADE – CPF sob o nº 061.837.954-10.

ENDEREÇO: Estrada para o CATRE, nº 77, apto. 1103, torre F, CEP 59.148-520, Emaús, Parnamirim/RN. OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Marcos Cavalcante, 102, Quintas, nesta capital, onde o CMEI BOM SAMARITANO.

VIGÊNCIA: O prazo para renovação é de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de abril de 2024 e término em 26 de abril de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

ATIVIDADE: 2-179;2-922;2-921

FONTE: 15500000; 15000000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36

VALOR TOTAL: O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.388,68 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 28.664,16 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

LUCAS BENTO DA SILVA - Diretor do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 29 de abril de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 20240040980.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal do Natal, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SME, com sede à Rua Fabrício Pedroza, 915 – Areia Preta – Natal/RN, CEP: 59014-030, inscrita no CNPJ nº 08.241.747/0001-77, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA, resolve, nos termos dos dispositivos legais, Lei Federal nº 8.666/93, art. 55, III, c/c 6º, § 3º do Decreto nº 9.051/2010, além das justificativas técnicas apresentadas nos autos e com permissibilidade contida no § 8º do art. 65 do mesmo dispositivo federal supracitado, APOSTILAR o contrato originário, nos seguintes termo: OBJETO: retificação da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Contrato nº 014/2024, conforme abaixo descrito: Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária: Atividades: 2177; 2178; 2921; e 1185. Subfonte: 1001; Fonte: 15000000; Elemento de Despesas: 33.90.39.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 13.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária: Atividades: 2177; 2178; 2921; 2922 e 1185. Subfonte: 1001 Fonte: 15000000; Elemento de Despesas: 33.90.39.

NATAL/RN, 30 de abril de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20240040980

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241.747/0005-77.

CONTRATADO: WT DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ 35.291.038/0001-45. ENDEREÇO: Rua Agnaldo de Barros, nº 2874, Candelária, Natal/RN, CEP 59.066-220.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços especializada de locação com manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de arescondicionados, para atender às necessidades da sede da Secretaria Municipal de Educação do Natal/RN, almoxarifado, anexo e unidades que integram a Rede de Ensino Municipal.

VALOR: R\$ 2.336.040,00 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2177; 2178; 2921; 2922 e 1185; Subfonte: 1001 FONTE DO

RECURSO: 15000000 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 VIGÊNCIA: 21/03/2024 a 20/03/2025.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Secretária Municipal de Educação - CONTRATANTE

GÊNISON DA SILVA- Representante Legal da Empresa - CONTRATADA

Natal, 30 de abril de 2024.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240040980	
NOME DO CREDOR	WT DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ	35.291.038/0001-45
ENDEREÇO	Rua Agnaldo de Barros, nº 2874, Candelária, Natal/RN, CEP 59.066-220
OBJETO	A contratação de empresa prestadora de serviços especializada de locação com manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares-condicionados, para atender as necessidades da sede da Secretaria Municipal de Educação do Natal/RN, almoxarifado, anexo e unidades que integram a rede de ensino municipal.
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	ATIVIDADE 2177; 2178; 2921; 2922 e 1185 FONTE 15000000
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39
VALOR TOTAL	R\$ 2.336.040,00 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil e quarenta reais).

Natal, 30 de abril de 2024.

Lucas Bento da Silva - Diretor do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 30 de abril de 2024.

Cristina Diniz Barreto de Paiva-Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO N.º 20230586261 - SME/PMN

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME

CNPJ: 08.241.747/0005-77

PELA CONTRATADA: ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CPNJ: 00.800.611/0001-14.

ENDEREÇO: Rua General Oliveira Galvão, nº 1045, Bairro: Tirol, Natal/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por um período de 30 (trinta) dias, com início em 01 de maio de 2024 e término em 31 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: início em 01 de maio de 2024 e término em 31 de maio de 2024

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Contratante.

KLEYBER TINÔCO DE ANDRADE - Contratada

Natal, 30 de abril de 2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240487771.

NOME DO CREDOR: 3F LTDA. CNPJ: 23.484.444/0001-45. ENDEREÇO: Av. Portugal nº 1002, Centro, Santo André/SP, CEP 09.040-001.

OBJETO: Aquisição de licenças de uso do Software OrçaFascio para elaboração, planejamento, análise e gerenciamento de orçamentos de obras e serviços de engenharia, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas do Termo de Referência, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.

Atividade: 2177 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SME; Subfonte: 1001; Fonte: 15000000;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VALOR TOTAL: R\$ 11.988,00 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Natal, 30 de abril de 2024.

LUCAS BENTO DA SILVA – Diretor do Departamento de Administração Geral (DAG/SME)

RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Natal, 30 de abril de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024
 PROCESSO Nº 20240487771 – SME/PMN
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ 08.241.747/0005-77.
 CONTRATADA: 3F LTDA. ENDEREÇO: Av. Portugal, nº 1002, Centro, Santo André/SP, CEP 09.040-001.
 OBJETO: Aquisição de licenças de uso do Software OrçaFascio para elaboração, planejamento, análise e gerenciamento de orçamentos de obras e serviços de engenharia, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas do Termo de Referência, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.
 VIGÊNCIA: Com início em 30 de abril de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024.
 Atividade: 2177 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SME; Subfonte: 1001; Fonte: 15000000;
 Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
 VALOR TOTAL: R\$ 11.988,00 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
 ASSINATURAS:
 CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante
 RONELLE RODRIGUES SANTA ANA – Pela Contratada
 Natal, 30 de abril de 2024.

PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)
 A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação. A Pesquisa tem o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal-RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br).
 Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone:
 (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
 Natal, 30 de abril de 2024.
 Lucas Bento da Silva-Diretor do Departamento de Administração Geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 053/2024-GS/SMS DE 30 DE ABRIL DE 2024
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o servidor ROOSEVELT DE MEDEIROS GUERRA, Matrícula: 12.002-2, para ser Gestor que irá acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 14.133/21.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
INSTITUTO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A INFANCIA DO RN - HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	013/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de assinatura do Contrato.

ADILSON BOLDO
 Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024
 Processo:SMS-20240272813
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014, e 155/2015), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 20221449414 , celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico no 24.053/203. ARP 004/2024. TCE: 365810- Processo Administrativo SMS-20240272813
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
 Contratado: CIRÚRGICA LOIÃO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº44.130.732/0001-71
 Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de produtos para saúde (II), para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
 Dotação:
 - UNIDADE: 20.49
 - ATIVIDADE: 10.303.146.2-421 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COM APOIO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO NO ÂMBITO DO SUS
 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar- Valor: R\$ 500.010,00
 - Fonte: 15000000
 - Complemento de Fonte: 1002
 - Código Reduzido: 10838
 Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 500.010,00 (quinhentos

mil e dez reais), sendo em 4 (quatro) parcelas, sendo a 1a e a 2a no valor de R\$ 125.190,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e noventa reais); e a 3a e a 4a no valor de R\$ 124.815,00 (cento e quatro mil, oitocentos e quinze reais)
 Vigência: - O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura e termino em 31 de dezembro de 2024.
 Gestor: Ingrid Kesley de Moraes Leiros - Matrícula nº 72.959-8
 Fiscal: Adrielly Malaquias da Silva Santos - Matrícula nº 73.141-8
 Assinaturas:
 Contratante: Adilson Boldo
 Contratada:Gilmara Abrantes de Medeiros Oliveira
 Natal/RN, 22 de Abril de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024
 Processo:SMS-20240374454
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com fundamento na Lei Federal no 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelas Leis Complementares nos 128/2008, 139/2011, 147/2014, e 155/2015), Lei Municipal no 6.025/2009, Decreto Municipal no 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal no 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 002285/2022-49, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico no 24.021/2023 -TCE: 358733. Processo Administrativo No SMS-20240374454.
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
 Contratado: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.957.188/0001-84.
 Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de soluções parenterais de pequeno e grande volume, soluções degermantes e saneantes, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal no âmbito da Atenção Básica e da Atenção Especializada e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde. As quantidades mencionadas a seguir referem-se àquelas necessárias para garantir o abastecimento, a dispensação e a distribuição regular das soluções para saúde ao longo do ano de 2023, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
 Dotação:
 ATIVIDADE: 10.303.146.2-421 - Fortalecimento Da Assistência Farmacêutica Com Apoio Profilático e Terapêutico No Âmbito Do SUS- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar
 - Valor: R\$ 377.000,00
 - Fonte: 15000000
 - Compl. De fonte: 1002
 - Código Reduzido: 10838
 Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de e R\$ 377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais) em 2 (duas) parcelas iguais de R\$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais), conforme entregas realizadas.
 Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.
 Gestor:Ingrid Kesley De Moraes Leiros - Matrícula: 73.250-8
 Fiscal: Adrielly Malaquias da Silva Santos - MAT. 73.141-8.
 Assinaturas:
 Contratante: Adilson Boldo
 Contratada: Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado
 Natal/RN, 26 de Abril de 2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2024
 Processo: SMS-20240370700
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com com fundamento na Lei Federal no 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal no 6.025/2009, no Decreto Federal no 5.450/2005, Decreto Municipal no 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal no 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº o 2558/2022-55, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico no 24.106/2023 - TCE : 380738. Processo administrativo: SMS-20240370700.
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
 Contratado: ALP Comércio De Produtos Para Saúde LTDA, CNPJ sob nº 43.134.552/0001-03
 Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de aquisição de mobiliários hospitalares para obeso, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
 Dotação:
 Unidade Orçamentária: 20.49
 ATIVIDADE: 0.302.146.2-317 - Implementação Da Rede De Atenção à Saúde Materno -Infantil - Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente- Sub-elemento: 04 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos
 - Valor: R\$ 24.792,00
 - Fonte: 15000000
 - Compl. de Fonte: 1002
 - Código Reduzido: 14355
 Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de e R\$ 24.792,00 (Vinte e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais).
 Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.
 Gestor: Eliane Soares Mulatinho - MAT. 73.027-2
 Assinaturas:
 Contratante: Adilson Boldo
 Contratada: Lucas Eduardo Scheffer Martins
 Natal/RN, 24 de abril de 2024.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240053011;
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
 Contratada/Servidor: MARIA EMILIA DIAS GUIMARAES OLIVEIRA DA NOBREGA;
 CPF: Nº 444.280.144-49;
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 4.559,26 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), referente a Férias Proporcionais.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade/Programa: 10.122.001.2415 - Administração de Recursos Humanos;
 Elemento: 31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores;
 Fonte: 15000000;
 Valor: R\$ 4.559,26.
 Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
 Natal, 25 de Abril de 2024.
 Adilson Boldo-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20231123288
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
 Contratada/Servidor: ANDRE RODRIGUES CHAVES;CNPJ: Nº 32.007.354/0001-54;
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), referente a pagamento de despesa de exercício anterior do mês de julho de 2023.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade/Programa: 10.302.146.2315 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada;Elemento 3.33.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores;
 Fonte: 16000000;Valor R\$ 1.400,00.
 Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
 Natal, 26 de abril de 2024.
 Adilson Boldo-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240567473
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
 Contratada/Servidor: CONSTAG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
 CNPJ: Nº 41.005.785/0001-17;
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 3.998,00 (três mil novecentos e noventa e oito reais), referente ao pagamento indenizatório.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade/Programa: 10.302.146.2315 - Modernização e manutenção dos serviços de atenção especializada; Elemento 3.33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
 Fonte: 16000000;
 Valor R\$ 3.998,00.
 Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
 Natal, 26 de abril de 2024.
 Adilson Boldo-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240559373
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
 Contratada/Servidor: JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA;
 CNPJ: Nº 07.442.731/0001-36;
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 305.798,82 (trezentos e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), referente ao processo indenizatório da competência de março de 2024.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade/Programa: 10.302.146.2411 - Fortalecimento do Serviço Móvel;
 Elemento 3.33.90.37 - Locação de Mão de Obra;
 Fonte: 16000000;
 Valor R\$ 305.798,82.
 Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
 Natal, 29 de abril de 2024.
 Adilson Boldo-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20230709282
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
 Contratada/Servidor: CENTRO DE ORTODONTIA INTEGRADO;CNPJ: Nº 08.212.995/0001-66;
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 15.474,04 (quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), referente ao processo de despesa de exercícios anterior da competência de abril de 2024.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade/Programa: 10.302.146.2354 - Fortalecimento da Rede de Saúde Mental;

Elemento 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;
 Fonte: 16000000;
 Valor R\$ 15.474,04.
 Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
 Natal, 29 de abril de 2024.
 Adilson Boldo-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20231301453
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
 Contratada/Servidor: ENGMED ENGENHARIA CLINICA LTDA;CNPJ: Nº 15.305.042/0001-08;
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 2.310,58 (Dois mil e trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), referente ao processo indenizatório do mês de junho de 2023..
 Dotação Orçamentária:
 Atividade/Programa: 10.302.146.2-315 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada;
 Elemento 3.33.90.92- ; Despesas de Exercícios Anteriores
 Fonte: 16000000;
 Valor R\$ 2.310,58.
 Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
 Natal, 29 de abril de 2024.
 Adilson Boldo-Secretário Municipal de Saúde - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**PORTARIA Nº 023/2024-GS/SEMUT, NATAL (RN), 30 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art.1º. DESIGNAR a servidora Maria José Padilha da Silva, matrícula nº. 06.520-0, para desempenhar suas atividades funcionais no Departamento de Tributos Imobiliários – DETIM.
 Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 LUDENILSON ARAÚJO LOPES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
 Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior
 Procurador: Humberto Antônio B. Lima
 Secretária: Clarice Dantas Revoredo Zuza

EDITAL Nº 041/2024 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 07 de MAIO de 2024, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 02 DE MAIO DE 2024:

Processo nº: 20231468463 - RCL/IPTU – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: GILMAR DOS SANTOS ARAÚJO - Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó;

Processo nº: 20110043370 - Auto de Infração/ISS – Recorrente: TRANSPORTES CIDADE DO NATAL LTDA-CIDADE DO NATAL – Advogado: Dr. Augusto Costa Maranhão Valle – OAB/RN 5.418 – Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2022 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó;

Processo nº: 20240292911 - RCL/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: AXEL AMADOR FIGUEREDO - Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó;

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGf2TzBWFjYz09>). Natal (RN), 23 de Abril de 2024.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**PORTARIA DE Nº 19/24 – GS/SEMURB**

O Secretário de Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo, como usuários do Portal de Compras Públicas, nos seguintes termos: MARIA LUIZA MARINHO FERNANDES MEDEIROS, matrícula 72827-2 – Operador de compra direta, apoio, agente da contratação e operador da fase interna;

TATIANA VIRGÍNIA ROQUE, matrícula 457710-Operador de compra direta, apoio, agente da contratação e operador da fase interna;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal/RN, 30 de Abril de 2024.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**

Processo nº 20230110747

Cedente: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

Cessionária: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS NATAL – RN (APAE)

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso de equipamentos a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS NATAL – RN (APAE), instituição CESSIONÁRIA assim discriminado os itens: 03 (três) HDS EXTERNO 1 TB PORTÁTIL: HD Externo WD 1TB Elements, portátil, USB 3.0, compatível com o Windows 10+ emacOS. Tombs nº: 28125, 28126 e 28127.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da entrega dos bens a serem cedidos.

Data de Assinatura: 17 de abril de 2024.

Assinatura: Andrea Cristina Costa Dias de Viveiros – Secretária de Trabalho e Assistência Social SEMTAS/PMN.

*Republicado por incorreção

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017

Processo nº: 20221406952

Contratado: REDENÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 - 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor mensal : R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Valor / 2024: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Objeto: O objeto do presente Termo é prorrogar a vigência do Contrato de Locação do imóvel em conformidade com a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e a Lei 8.666/93, situado na Avenida Floriano Peixoto, nº 501, Bairro Petrópolis, Natal/RN, onde continuará funcionando a Unidade de Atendimento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Mãe Luiza, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 01 de maio de 2024 até 30 de abril de 2025, sem incidência de reajuste, permanecendo o valor mensal do aluguel em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Data de Assinatura: 29 de ABRIL de 2024;

Assinatura: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão – Secretária Adjunta Municipal de Trabalho de Assistência Social- SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO

Processo nº: 20221195005

Credor: SEMTAS

Devedor: ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE NATAL-CNPJ/MF nº: 02.058.988/0001-75

Objeto: O presente Termo tem por objeto a concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária na Fazenda Municipal, oriundas do Termo de Fomento nº 054/2022, firmado entre a Organização da Sociedade Civil ASNAT e a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS. Valor Total: R\$ 7.712,84 (Sete mil setecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 27 (vinte e sete) meses a contar do termo de assinatura do parcelamento.

Data de Assinatura: 30 de ABRIL de 2024.

Assinatura: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão – Secretária Adjunta Municipal de Trabalho de Assistência Social- SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

Processo nº: 20210186150

Contratado: CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA – ME

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 - Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção. Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-827 - Fortalecimento do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente - COMDICA. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção. Código de

Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-828 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Norte. Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) Fonte: 15000000

Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção. Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-829 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Sul. Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) Fonte: 15000000

Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção. Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-830 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Oeste. Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção. Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-831 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Leste. Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção. Código de Atividade: 18.01 - 08.243.163.2-987 – Estruturação da Gestão do Trabalho da SEMTAS. Valor: R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)

Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção. Código de Atividade: 18.49 – 08.122.162.2-848 – Fortalecimento do Controle Social na Política de Assistência Social - IGD/PBF. Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção. Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-370 – Serviço de Benefícios Eventuais. Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção. Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-998 – Apoio à Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato nº 008/2021, por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 05 de maio de 2024 a 04 de maio de 2025, para que continue a prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação e entrega de bilhetes de passagens aéreas, conforme especificações do referido contrato, permanecendo o valor total de R\$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 30 de ABRIL de 2024;

Assinatura: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão – Secretária Adjunta Municipal de Trabalho de Assistência Social- SEMTAS/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA- 2º CHAMADA

A Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social De Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando aquisição de materiais periféricos 2024. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 99806 0667, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento /SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE. A pesquisa mercadológica tem prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves nº 881 - Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667 (whatsapp) no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. Ana Paula Andrade Mendes Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PORTARIA Nº 85/2024 – GS/SEMTAS, DE 30 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art.1º - Designar PATRICIA PACHECO DE MELO LYRA , matrícula nº 72415-2, como Gestora deste instrumento contratual e o servidor THIAGO FRANKLIN ARAUJO DE LIMA, matrícula nº 73465-3, como Fiscal do processo nº. 20240489669.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Natal/RN, 30 de abril de 2024.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

PORTARIA Nº 83/2024 – GS/SEMTAS, DE 30 DE abril DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e pelos poderes conferidos através do Art. 58, inciso I, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de lei aplicáveis;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO Nº 4, DE 13 DE MARÇO DE 2013 do CONSELHO NACIONAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que Institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social -PNEP/SUAS.

RESOLVE:

Art.1º Publicar o Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social PNEP/SUAS 2024 – 2026, que dispõe sobre a educação continuada dos servidores da Assistência Social do município do Natal/RN.

Natal, 30 de abril de 2024.

ANDRÉA CRISTINA DIAS VIVEIROS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

SEMTAS/PMN



Álvaro Costa Dias

PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

Andréa Cristina Costa Dias de Viveiros

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sauro Spinelly Florêncio da Cunha

SECRETÁRIO ADJUNTA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão

SECRETÁRIA ADJUNTA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Natal - RN

2024

ELABORAÇÃO

Coordenação dos trabalhos:

Auricéa Xavier de Souza

Elaboração:

Andréa Marques Freire

Bianca Liliane Loer Bellini

Danielly Rodrigues da Silva Evangelista

Daisy Leila Oliveira de Azevedo Guilhermino

Élida Dantas do Nascimento Cortês Bonifácio

Flávia Beviláqua da Costa Vieira

Iliane da Silva Barbosa

Katyene Antônia da Silva

Lívia Niara Oliveira Lopes

Nilmar Francisco da Silva Santos

Câmara Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PMEP/SUAS, publicada e atualizada por meio da Portaria nº 241/2023 – GS/SEMTAS, de 05 de dezembro de 2023.

Apresentação

A Prefeitura de Natal/RN, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, apresenta o Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PMEP/SUAS 2024-2026.

Sua elaboração teve como elementos balizadores a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS - PNEP; a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB SUAS; a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, NOB-RH/SUAS; dentre outras normativas.

É fato que pensar numa Política Pública de qualidade para os seus usuários implica diretamente na garantia de trabalhadores qualificados, na valorização de seus profissionais, com condições adequadas de trabalho; que invista na progressão de carreira, cargos e salários, bem como contribua para o seu processo de qualificação profissional contínuo.

Nesse sentido a SEMTAS, assume esse compromisso em implantar uma metodologia de educação continuada para seus servidores, materializando-se neste importante instrumento de organização da capacitação profissional.

Para uma melhor compreensão, o Plano encontra-se organizado de modo a apresentar seus principais elementos e a previsão de ações de capacitação, de acordo com as sugestões apontadas pelos trabalhadores que foram agrupados nas funções de gestão, provimento de serviços e controle social, com destaque aos temas transversais que perpassam todos os serviços e programas. Ressalta-se ainda, a composição e processo de trabalho do Núcleo Municipal de Educação Permanente, a metodologia e os percursos formativos, a proposta de monitoramento e avaliação, e a certificação.

Cabe salientar que para construção do PMEP foi instituída uma Câmara Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PMEP/SUAS, instituída pela Portaria n.º220/2022 – GS/SEMTAS, de 29 de setembro de 2022, e atualizada pela Portaria nº 241/2023 – GS/SEMTAS, de 05 de dezembro de 2023, contando com a participação de servidores representantes das três políticas implementadas pela SEMTAS: Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar, que organizaram todos os processos de discussão e sistematização das informações culminando na elaboração deste documento.

A elaboração do Plano contou com uma metodologia participativa, na qual realizou um seminário para aprofundar a temática, bem como procurou, através de instrumentais próprios, levantar junto aos servidores as necessidades de temáticas a serem implementadas nos percursos formativos e ainda, realizou uma pesquisa junto aos servidores para a construção do perfil dos trabalhadores, de modo que pudéssemos conhecê-los e termos um plano coerente com a realidade da Secretaria.

Lista de

Siglas

<u>BPC</u>	<u>Benefício de Prestação Continuada</u>
<u>CEMURE</u>	<u>Centro de Municipal de Referência em Educação</u>
<u>CMAS</u>	<u>Conselho Municipal de Assistência Social</u>

<u>CMTE</u>	<u>Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo</u>
<u>CNAS</u>	<u>Conselho Nacional de Assistência Social</u>
<u>CRAS</u>	<u>Centro de Referência de Assistência Social</u>
<u>CREAS</u>	<u>Centro de Referência Especializado de Assistência Social</u>
<u>FAT</u>	<u>Fundo de Amparo ao Trabalhador</u>
<u>DIMAPS</u>	<u>Departamento de Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas Sociais</u>
<u>DOM</u>	<u>Diário Oficial do Município</u>
<u>DPSB</u>	<u>Departamento de Proteção Social Básica</u>
<u>DPSE</u>	<u>Departamento de Proteção Social Especial</u>
<u>DDQP</u>	<u>Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional para o Trabalho</u>
<u>FNTSUAS</u>	<u>Fórum Nacional dos Trabalhadores do SUAS</u>
<u>FUMAS</u>	<u>Fundo Municipal de Assistência Social</u>
<u>IMO</u>	<u>Intermediação de Mão de Obra</u>
<u>ILPI</u>	<u>Instituição de Longa Permanência para Idoso</u>
<u>LA</u>	<u>Liberdade Assistida</u>
<u>LOAS</u>	<u>Lei Orgânica da Assistência Social</u>
<u>MDS</u>	<u>Ministério do Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à Fome</u>
<u>NOB</u>	<u>Norma Operacional Básica</u>
<u>PAEFI</u>	<u>Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos</u>
<u>PAIF</u>	<u>Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família</u>
<u>PCCS</u>	<u>Plano de Carreira, Cargos e Salários</u>
<u>PETI</u>	<u>Programa de Erradicação do Trabalho Infantil</u>
<u>PNAS</u>	<u>Política Nacional de Assistência Social</u>
<u>PIS</u>	<u>Programa de Integração Social</u>
<u>PASEP</u>	<u>Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público</u>
<u>PNEP</u>	<u>Plano Nacional de Educação Permanente</u>
<u>PMEP</u>	<u>Plano Municipal de Educação Permanente</u>
<u>PSB</u>	<u>Proteção Social Básica</u>
<u>PSC</u>	<u>Prestação de Serviço à Comunidade</u>
<u>PSE</u>	<u>Proteção Social Especial</u>
<u>RH</u>	<u>Recursos Humanos</u>
<u>SAT</u>	<u>Setor de Ações para o Trabalho</u>
<u>SINE</u>	<u>Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda</u>
<u>SCFV</u>	<u>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo</u>
<u>SEMTAS</u>	<u>Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social</u>
<u>SEAS</u>	<u>Serviço Especializado em Abordagem Social</u>
<u>SUAS</u>	<u>Sistema Único de Assistência Social</u>
<u>OIT</u>	<u>Organização Internacional do Trabalho</u>

Sumário

<u>1</u>	<u>Identificação</u>	<u>08</u>
<u>1.1</u>	<u>Identificação do Plano</u>	<u>08</u>
<u>1.2</u>	<u>Dados da Prefeitura Municipal</u>	<u>08</u>
<u>1.3</u>	<u>Dados do Órgão Gestor da Assistência Social</u>	<u>08</u>
<u>1.4</u>	<u>Fundo Municipal da Assistência Social</u>	<u>09</u>
<u>1.5</u>	<u>Conselho Municipal da Assistência Social</u>	<u>09</u>
<u>2</u>	<u>Introdução</u>	<u>10</u>
<u>3</u>	<u>Objetivos do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS em Natal/RN</u>	<u>15</u>
<u>3.1</u>	<u>Objetivo Geral</u>	<u>15</u>
<u>3.2</u>	<u>Objetivos Específicos</u>	<u>15</u>
<u>4</u>	<u>Público do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS em Natal/RN</u>	<u>18</u>
<u>5</u>	<u>Balanco das iniciativas de formação e capacitação</u>	<u>18</u>
<u>6</u>	<u>Diagnóstico Socioassistencial: O que a SEMTAS nos apresenta</u>	<u>19</u>
<u>6.1</u>	<u>A Gestão da Política de Assistência Social em Natal</u>	<u>29</u>
<u>6.2</u>	<u>A Gestão da Política de Trabalho e Renda em Natal</u>	<u>33</u>
<u>6.3</u>	<u>A Gestão da Política de Segurança Alimentar em Natal</u>	<u>39</u>
<u>7</u>	<u>Perfil dos Trabalhadores do SUAS em Natal/RN</u>	<u>42</u>
<u>8</u>	<u>Metodologia, Percursos Formativos e Ações de Capacitação e Formação</u>	<u>50</u>
<u>9</u>	<u>I. Plano de Ação 2024-2026</u>	<u>53</u>
<u>10</u>	<u>II. Certificação</u>	<u>62</u>
<u>11</u>	<u>III. Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS</u>	<u>64</u>
<u>12</u>	<u>IV. Monitoramento e Avaliação do Plano</u>	<u>64</u>
<u>13</u>	<u>Referências Bibliográficas</u>	<u>65</u>

Identificação

1.1 Identificação do Plano

Título: Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PMEP/SUAS 2024-2026, do município de Natal/RN.

Vigência: 2024 a 2026

Responsável pela elaboração: Câmara Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PMEP/SUAS, designada por meio da Portaria nº 220/2022 – GS/SEMTAS, de 29 de setembro de 2022 e atualizada pela Portaria nº 241/2023 – GS/SEMTAS, de 05 de dezembro de 2023.

Período de elaboração: Setembro de 2022 a Dezembro de 2023

1.2 Dados da Prefeitura Municipal

Município: Natal/RN

Nome do Gestor do Município: Álvaro Costa Dias

Nível de Gestão: Gestão Plena do SUAS

Porte do Município: Grande Porte

Endereço da Prefeitura: Rua Ulisses Caldas, 81. Centro – CEP: 59014-100.

Telefone de contato: (84) 3232-4923

E-mail: relacoespublicas@natal.rn.gov.br

1.3 Dados do Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)

Nome do Gestor da Assistência Social: Andréa Cristina Costa Dias de Viveiros

Endereço: Av. Rodrigues Alves, 881 - Tirol. CEP: 59020-058

Telefone: (84) 3232-9240 // (84) 3232-5346

Email: gabinete.semtas@natal.rn.gov.br

1.4 Fundo Municipal de Assistência Social (FUMAS)

Nome do Gestor do FUMAS: Anilda Leite Medeiros de Góes

Lei de Criação do FUMAS: Lei nº. 4.657 de junho de 1995

Decreto de Regulamentação do FUMAS: Nº. 5.896 de 26 de Julho de 1996

CNPJ: 08.241.747/0008-10

Fonte dos Recursos: Federal e Municipal

1.5 Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Lei de Criação: Nº 4.657 de 26 de julho de 1995.

Endereço do Conselho: Casa dos Conselhos, Av. Gustavo Guedes, 1814, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59078-380

Telefone: (84) 3232 – 9275 Fax: (84) 3232-8589

E-mail do Conselho: cmas@natal.rn.gov.br

Nome do Presidente: Auricea Xavier de Souza

Representação: Governamental

Possui Secretária Executiva: (X) Sim () Não

Formação do(a) Secretário(a) Executivo(a): Serviço Social

Nome do profissional: Jane Valéria de Lima Rocha

Telefone: (84) 3232-9275 E-mail: cmas@natal.rn.gov.br

- **Introdução**

A Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PNEP/SUAS, foi aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, por meio da Resolução nº. 04 de 13 de março de 2013, tornando-se um instrumento fundamental para o processo de aprimoramento da profissionalização da Assistência Social no país.

Fruto de muitas lutas, a PNAS percorreu longos caminhos para o reconhecimento da necessidade de sua construção.

Na perspectiva de se fazer um resgate histórico do panorama nacional que apresenta as principais lutas e conquistas que já apontavam para a necessidade de qualificação dos profissionais do SUAS, destaca-se, inicialmente, a partir do ano de 1995, as Conferências de Assistência Social, espaços de deliberações, de conferência do desenvolvimento da política em âmbito local e de troca de experiências, assumindo um papel relevante nos debates e reivindicações dos trabalhadores acerca da valorização profissional e qualificação.

Em 2004 tivemos a aprovação da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, por meio da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, configurando-se como um importante instrumento que procurou reunir em seu cerne as necessidades emanadas da sociedade, visando contribuir para a efetivação de uma assistência social garantidora de direito de cidadania e responsabilidade do Estado. No que se refere à gestão de recursos

humanos, a PNAS reconhece que a qualidade dos serviços ofertados aos usuários está estritamente relacionado à qualificação profissional e aponta como imprescindível a elaboração de uma Política de Recursos Humanos, afirmando que:

“A construção de uma política nacional de capacitação que promova a qualificação de forma sistemática, continuada, sustentável, participativa, nacionalizada e descentralizada para os trabalhadores públicos e privados e conselheiros, configura-se ademais como importante instrumento de uma política de recursos humanos (...)” (PNAS, pag. 55)

Na continuidade, em 2005 é aprovada a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB SUAS, por meio da Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que apresenta como um dos princípios organizativos do SUAS o “sistema de gestão de pessoas por meio, entre outros, da contínua capacitação de gestores e agentes operadores das ações de Assistência Social” (NOB SUAS, pag. 88, 2005).

Em 2006 a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, e em 2007, a Resolução CNAS N° 01, de 25 de janeiro de 2007, aprova e publica, respectivamente, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, que regula a gestão do trabalho no âmbito do SUAS. A NOB-RH/SUAS considera que a gestão do trabalho é uma questão estratégica, uma vez que pensar na qualidade dos serviços socioassistenciais está estritamente condicionado à qualificação e valorização dos trabalhadores do SUAS, assim sendo, entende que a gestão do trabalho no SUAS precisa ser materializada com o compromisso de,

“Estabelecer uma Política Nacional de Capacitação, fundada nos princípios da educação permanente, que promova a qualificação de trabalhadores, gestores e conselheiros da área, de forma sistemática, continuada, sustentável, participativa, nacionalizada e descentralizada, com a possibilidade de supervisão integrada, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços socioassistenciais.” (NOB-RH/SUAS, pag.16-17, 2012)

Em 2009 foi criado o Fórum Nacional dos Trabalhadores do SUAS - FNTSUAS, sendo este um espaço coletivo de organização política dos(as) trabalhadores(as) do SUAS, de caráter permanente. Sua concepção se deu durante a VII Conferência Nacional de Assistência Social (no ano de 2009), tendo como um de seus objetivos

intervir na Gestão do Trabalho do SUAS, com destaque para a efetivação da Mesa Nacional de Negociação prevista na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS – 2006.

A esse respeito, após grande luta dos trabalhadores da Assistência Social, desde a Conferência Nacional de 2011, finalmente a Portaria do então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, nº 137, de 18 de dezembro de 2013, instituiu a Mesa Nacional de Negociação Permanente e Gestão do Trabalho do SUAS. Constituindo-se como uma instância permanente de negociação entre governo, prestadores de serviços socioassistenciais e trabalhadores do SUAS, que trata de todos os temas pertinentes às relações e condições de trabalho na Assistência Social.

Em 2011, a Lei nº 12.435 (que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social) no que se refere à gestão da Assistência Social, estabelece como um de seus objetivos é a implantação da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente na Assistência Social.

Em 2012 é criado o Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CapacitaSUAS), Resolução CNAS nº 08, de 16/03/2012, tendo como objetivo, “Contribuir com o aprimoramento das funções, capacidades e competências das funções de gestão, do provimento de serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda, e do exercício do controle social, por meio do apoio aos estados e ao Distrito Federal na execução dos seus Planos de Capacitação do SUAS.”

Na sequência, passado um ano da criação do CapacitaSUAS, emergiu em março de 2013, a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS PNEP/SUAS, por meio da Resolução CNAS nº 04, de 13/03/2013, cujo objetivo geral é “Institucionalizar, no âmbito do SUAS, a perspectiva político pedagógica e a cultura da Educação Permanente, estabelecendo suas diretrizes e princípios e definindo os meios, mecanismos, instrumentos e arranjos institucionais necessários à sua operacionalização e efetivação.”

Cabe registrar que em Natal/RN, no ano de 2016, foi criada a Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho do SUAS, instituída por meio da Portaria nº 042/2016

- GP, publicada no DOM de 29/08/2016, contudo, as ações da Mesa permanecem paradas, necessitando, assim, retornar suas atividades.

Em âmbito local, as ações de capacitações dos profissionais da SEMTAS ainda não seguem as orientações de uma Política de Educação Permanente, tal qual orienta a PNEP. São ações pontuais, que ocorrem dentro do Planejamento de cada Departamento. Em face disso, urge a necessidade de se implementar uma Política de Educação Permanente para os servidores da SEMTAS como um todo, pensada a partir de um diagnóstico da realidade, que reflita as necessidades de qualificação, de todos os serviços, projetos, programas, benefícios executados, bem como para os profissionais que compõem o quadro da SEMTAS, que atuam nas áreas meios, administrativas, os Conselheiros que exercem o controle social das políticas públicas vinculadas a Secretaria e os Conselheiros Tutelares.

A Política Nacional de Educação Permanente é um dos instrumentos de consolidação de uma política pública, uma vez que esta possui como sujeitos centrais seus trabalhadores e cujo objeto de transformação é o processo de trabalho que se dá no cotidiano dos serviços, programas, projetos e benefícios que são disponibilizados para a população usuária.

Considerando que a SEMTAS executa três políticas públicas básicas - Assistência Social, Trabalho e Renda, Segurança Alimentar; que se complementam e promovem a cidadania, enquanto direito social, é preciso pensar quais as necessidades de fortalecimento e aprimoramento para cada uma delas, a partir dos sujeitos que a materializam. Desse modo e observando os princípios e diretrizes de cada política, vemos que a educação permanente refere-se a um processo de formação, aprimoramento e atualização de pessoas, com a finalidade de dotá-las das ferramentas cognitivas e operativas capazes de construir suas próprias identidades, suas compreensões quanto aos contextos nos quais estão inseridos, os aportes teóricos, metodológicos, científicos e tecnológicos disponíveis, na formulação dos percursos formativos.

Dessa forma, a Assessoria Técnica da SEMTAS organizou no dia 20/09/2022 um encontro com todos os Departamentos da Secretaria visando apresentar a proposta do Plano, a necessidade de sua implementação e sensibilizar os gestores para fomentar a

participação dos seus técnicos nesse processo, ocasião em que foi solicitada a indicação de nomes para a formação de uma Câmara Técnica de Elaboração do Plano. Como resultado, no dia 30 de setembro de 2022, foi publicado no Diário Oficial do Município - DOM, a Portaria nº 220/2022- GS/SEMTAS de 29 de setembro de 2022, que constituiu a Câmara Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PMEP/SUAS. Tendo sua republicação por incorreção no que se refere a composição, no dia 17 de outubro de 2022 e posteriormente, foi atualizada em 05 de dezembro de 2023, pela Portaria nº 241/2023 – GS/SEMTAS.

As reuniões da Câmara Técnica iniciaram em 20 de setembro de 2022, no auditório da SEMTAS, com a participação de representantes dos Departamentos, momento em que foi explicado para todos os participantes o objetivo da Câmara. Foram apresentadas as diretrizes do Plano Nacional de Educação Permanente, dialogado sobre como se dariam as etapas para construção do PMEP/SUAS, em que se pactuou que as reuniões da Câmara seriam semanais, todas às sextas-feiras no auditório da SEMTAS.

Foram realizadas mais de 15 reuniões com a presença dos componentes da Câmara Técnica. Como parte dos encaminhamentos da Câmara, foi solicitado aos Departamentos que apresentassem as atividades formativas, realizadas nos últimos 4 anos, objetivando a realização de um levantamento do que deve ser dado continuidade. A Câmara também elaborou um Formulário através do *Google Forms*, para sugestões de temas formativos destinados ao Plano. Esse formulário foi divulgado e encaminhado aos departamentos e serviços, para que os servidores pudessem contribuir. Posteriormente, foram apreciadas as contribuições que chegaram através do preenchimento do formulário eletrônico, e agrupadas conforme temáticas similares em 04 eixos, a saber: 1 - Gestão do SUAS; 2- Proteção Social Básica; 3 - Proteção Social Especial; 4 - Temas transversais. Ressalta-se que o eixo 4 foi distribuído entre os percursos formativos conforme similaridade temática com o nível de proteção social.

Dentre as ações propostas pela Câmara estava a realização de um Seminário para todos os servidores da SEMTAS com o objetivo de apresentar a Câmara Técnica, sua finalidade, bem como dialogar sobre a Política de Educação Permanente, que se

deu no dia 28 de novembro de 2022 no Centro Municipal de Referência em Educação - CEMURE, região administrativa oeste do município e contou com a colaboração da Profª Drª Maria Luiza Amaral Rizzoti e com a participação de 92 pessoas, conforme programação em anexo.

Registra-se que a elaboração do plano se dá em diálogo permanente com os instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Lei Orçamentária Anual - LOA; e Plano Municipal de Assistência Social - PMAS.

Nesse sentido, aponta-se que o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 do Município de Natal (Lei nº 7.280, de 30/12/2021, publicado no DOM de 31/12/2021, acesso no site

https://natal.rn.gov.br/storage/app/media/DOM/anexos/dom_20211231_ac98ffd54f533a248431f0b97dc429be.pdf), já traz como um de seus objetivos ações visando à Educação Permanente dos Trabalhadores da SEMTAS e, da mesma forma, o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025 - SEMTAS, também foi elaborado pensando na qualificação profissional, trazendo ações de Gestão do Trabalho e Educação Permanente no SUAS - tendo como um de seus objetivos “Instituir a Gestão do Trabalho do SUAS para a Qualificação dos Serviços Socioassistenciais, Capacitação e Desenvolvimento profissional dos Servidores”.

Destarte, importante se faz registrar que a Educação Permanente configura-se como:

“(…) o processo contínuo de atualização e renovação de conceitos, práticas e atitudes profissionais das equipes de trabalho e diferentes agrupamentos, a partir do movimento histórico, da afirmação de valores e princípios e do contato com novos aportes teóricos, metodológicos, científicos e tecnológicos disponíveis” (PNEP/SUAS, pág. 34)

Assim sendo, ciente da necessidade de constante execução, atualização e adequação das ações de qualificação no sentido de atender às demandas que se colocam na dinâmica do dia a dia do fazer profissional, tal qual afirma a PNEP, este Plano se configura como um primeiro passo trilhado a caminho da implementação de uma política de educação permanente municipal, que, concomitante a sua elaboração, teremos a criação do Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS -

PMEP/SUAS, este sim aprofundará as necessidades observadas, fazer estudos mais detalhados através dos diagnósticos e trabalhar no sentido de aprimorar o Plano e dar concretude às suas ações.

- **Objetivos do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS em Natal/RN**

3.1 Objetivo Geral

Implementar, no âmbito municipal, uma política de Educação Permanente, cuja perspectiva político-pedagógica seja democrática e participativa, estabelecendo os caminhos por meio das diretrizes, princípios norteadores, e ações estratégicas, bem como definindo os percursos formativos, conforme competência municipal, necessários à sua operacionalização e efetivação.

3.2 Objetivos Específicos

- Desenvolver ações estratégicas de educação permanente que fortaleçam a centralidade do cidadão e dos seus direitos socioassistenciais no processo de gestão e no desenvolvimento das atenções nos programas, projetos, benefícios, serviços e ações;
- Desenvolver junto aos trabalhadores da Assistência Social as competências e capacidades específicas e compartilhadas requeridas para a melhoria e qualidade continuada da gestão do SUAS e da oferta e provimento dos serviços e benefícios assistenciais;
- Desenvolver, junto aos conselheiros das políticas públicas executadas pela SEMTAS, as competências e capacidades requeridas para a melhoria contínua da qualidade do controle social e da gestão participativa;
- Organizar mecanismos institucionais, de forma participativa, que permitam o desenvolvimento do processo de planejamento conjunto, oferta e implementação de ações de formação e capacitação;
- Instituir mecanismos institucionais que permitam a participação dos trabalhadores e dos usuários do SUAS, dos conselheiros da Assistência Social e das

instituições de ensino, as quais formam a Rede Municipal de Educação Permanente do SUAS, no processo de formulação de diagnósticos de necessidades, planejamento e implementação das ações de formação e capacitação;

- Criar o Núcleo Municipal de Educação Permanente;
- Ofertar aos trabalhadores Percursos Formativos e ações de formação e capacitação adequados às qualificações profissionais requeridas pelo SUAS e as demandas apresentadas no processo de trabalho;
- Ofertar aos conselheiros de Assistência Social percursos formativos e ações de formação e capacitação adequadas às qualificações requeridas ao exercício do controle social;
- Criar meios e mecanismos de ensino e aprendizagem que permitam o aprendizado contínuo e permanente dos trabalhadores do SUAS nos diferentes contextos e por meio de experiência no trabalho;
- Criar meios e mecanismos institucionais que permitam articular o universo do ensino, da pesquisa e da extensão ao universo da gestão e do provimento dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, de forma a contribuir para o desenvolvimento das competências necessárias à contínua e permanente melhoria da qualidade do SUAS;
- Consolidar referências teóricas, técnicas e ético-políticas na Assistência Social a partir da aproximação entre a gestão do SUAS, o provimento dos Serviços e benefícios e instituições de ensino e pesquisa e extensão, potencializando a produção, sistematização e disseminação de conhecimentos;
- Fomentar a parceria com as instituições de ensino superior, no que se refere ao SUAS como campo de estágio, de pesquisa e de extensão, visando a troca de experiências, a produção de conhecimentos e a qualificação profissional;
-

4. Público do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS em Natal/RN

A Política Municipal de Educação Permanente destina-se aos trabalhadores da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS de Natal, com ensino fundamental, médio e superior que atuam na rede socioassistencial do SUAS, bem como nos demais departamentos que executam as políticas públicas de trabalho e segurança alimentar, aos gestores, trabalhadores da área administrativa, agentes de controle social no exercício de suas competências e responsabilidades, bem como os Conselheiros Tutelares.

5. Balanço das iniciativas de formação e capacitação

Os departamentos e setores da SEMTAS sempre tiveram a iniciativa de promover espaços de capacitação, de aprimoramento para os trabalhadores, no entanto, essas ações eram pontuais, não sistemáticas, e com poucas articulações entre os setores. Foram organizados ora por temática, ora por categorias profissionais, na modalidade de seminário, encontros formativos, reuniões de supervisão técnica.

O Estado executou o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS por duas vezes, porém não foram contemplados todos os trabalhadores, nem todas as categorias.

Anualmente, nos relatórios de gestão, os trabalhadores pontuam como desafio e consequente sugestão, a importância da educação permanente para que se possa investir nos recursos humanos e qualificar os serviços. Desse modo, ressalta-se a oportuna implementação deste Plano, observando as particularidades dos serviços socioassistenciais, a necessária intersetorialidade dada a característica de incompletude dos serviços e a centralidade no atendimento familiar.

A expectativa é que gradualmente se possa ir implantando uma educação permanente pautada na participação, no alinhamento técnico-operativo, ético-metodológico, observando o território e suas características peculiares como locus de intervenção e, principalmente, apresentadas pelas famílias que demandam os serviços. Ressalta-se ainda, o diálogo entre as três políticas executadas pela SEMTAS, e a articulação com outras políticas setoriais, a área meio de gestão que precisa entender

os processos de trabalho que se dão no cotidiano dos serviços, de modo que o planejamento seja de fato uma rotina que se traduza em eficiência.

6. Diagnóstico Socioassistencial: o que a SEMTAS nos apresenta

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS - constitui-se em um órgão de atividade-fim, integrante da administração direta da Prefeitura Municipal do Natal, com respaldo na Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com alterações, bem como modificadas pela Lei Complementar nº 061, de 02 de junho de 2005.

Com um trabalho consolidado há mais de 25 anos, a SEMTAS busca efetivar, de forma integrada e articulada, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar, na perspectiva de desenvolver ações que possam contribuir com o enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais e a universalização dos direitos de cidadania.

Em se tratando da gestão do trabalho, e aqui tratando especificamente do quadro de recursos humanos da SEMTAS, faz-se necessário realizar alguns apontamentos a esse respeito. Atualmente, o quadro de recursos humanos da SEMTAS, em sua maioria, é composto por servidores efetivos, tendo um total de 759 servidores efetivos (empossados por meio de concurso público); 78 servidores comissionados, 04 servidores cedidos de outros órgãos para a SEMTAS (última atualização do quantitativo realizada em 05 de outubro de 2023). Todavia, esse quadro nem sempre foi assim, esse foi um grande avanço conquistado pela gestão na implementação e consolidação de um quadro de recursos humanos permanente.

Segundo dados do Setor de Gestão de Pessoas, até o ano de 2013, a SEMTAS tinha um total de 694 profissionais em seu quadro, desses 366 eram contratados por meio da Associação de Atividades de Valorização Profissional - ATIVA; 89 eram cargos comissionados, contando apenas 239 servidores efetivos.

Esse número de profissionais era insuficiente para o atendimento de todos os serviços executados pela SEMTAS, através das Políticas de Assistência Social, Trabalho

e Segurança Alimentar, além da Política de Atenção às Mulheres e Minorias que nesse período ainda estava sob a responsabilidade da SEMTAS.

Não obstante a insuficiência do quadro de recursos humanos, as várias formas, muitas vezes precárias, de contratação contribuía para a grande rotatividade dos profissionais, uma vez que trabalhavam sem motivações e perspectivas de progressos, logo, tudo isso refletia negativamente no desenvolvimento de suas ações, comprometendo a continuidade e qualidade dos serviços ofertados aos usuários.

Face ao cenário exposto, fez-se urgente a realização de concurso público de cargos de provimento efetivo para a SEMTAS, na perspectiva da qualificação do seu quadro de recursos humanos, valorizando-os, na tentativa de assegurar condições favoráveis ao exercício profissional, estando de acordo com o que preconiza a Política Nacional de Assistência Social, a NOB-SUAS e a NOB-RH/SUAS. Assim sendo, foram empenhados esforços visando à materialização deste objetivo, tendo como uma das primeiras providências a realização de estudos no sentido de se fazer o levantamento do quadro de necessidades de profissionais.

Importante salientar que não seria de imediato a realização do concurso, haja vista muitas providências necessárias para a sua execução, tais como: a criação de cargos novos; a ampliação de vagas; estudo do impacto financeiro, principalmente por se tratar de um concurso em que se pretendia um número alto de vagas que pudesse atender ao *deficit* de profissionais existentes; previsão orçamentária; criação de comissão organizadora; contratação de empresa para aplicação de provas, dentre outras. Enquanto se encaminhava o processo de realização do concurso público, foi realizado um processo seletivo temporário para suprir a necessidade de pessoal, acompanhado inclusive pelo Ministério Público. Até que em 13/01/2016 saiu a publicação no Diário Oficial do Município do Edital nº 001/2016 - SEMAD/SEMTAS, de 11/01/2016, do concurso especificamente para a SEMTAS, com a oferta de 892 vagas para nível médio e superior. Sua realização se deu no mesmo ano e as convocações dos aprovados foram ocorrendo gradualmente.

A esse respeito, é importante esclarecer que os candidatos aprovados foram convocados para serem lotados em toda Secretaria, ou seja, em qualquer das três políticas públicas executadas pela SEMTAS a depender da prioridade para a gestão,

bem como das experiências, habilidades e especialidades técnicas dos aprovados, podendo ainda haver o remanejamento de lotação, entre as pastas, conforme a necessidade. Em face disso, o Plano de Educação Permanente do SUAS, do município de Natal/RN, não abarca somente os servidores que estejam lotados na pasta da Assistência Social, ele engloba todos os servidores lotados na Secretaria.

De certo, entende-se que a realização do concurso foi um grande passo dado pela gestão na direção na profissionalização do quadro de recursos humanos da política de assistência social, trabalho e segurança alimentar, aliado-se a isso, trilhamos agora para a qualificação profissional, refletindo na elaboração deste Plano, na perspectiva do aprimoramento da gestão do trabalho. Entende-se que há muitos desafios a serem enfrentados, sobretudo a pauta pela aprovação do Plano de carreira, cargos e salários, sendo essa uma grande luta dos trabalhadores.

Abaixo, segue nominalmente os equipamentos da Rede Socioassistencial de execução direta, distribuídos por região administrativa das três políticas executadas, em que se destaca por departamento, os serviços e programas ofertados, os equipamentos e público-alvo atendido. Já a Rede de execução indireta, que possui Termo de Fomento e Parceria com a Secretária, é apresentada também por região administrativa, pelo nome da Instituição, a natureza do serviço ofertado, o serviço em si e o público-alvo atendido.

QUADROS DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS PROGRAMAS NAS REGIÕES QUATRO REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO

REGIÃO NORTE - REDE DE EXECUÇÃO DIRETA

<u>SERVIÇO / PROGRAMA</u>	<u>EQUIPAMENTO / UNIDADE</u>	<u>PÚBLICO-ALVO</u>
	<u>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</u>	
<u>Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF</u>	<u>Centro de Referência em Assistência Social – CRAS África</u>	<u>Famílias em situação de vulnerabilidade social</u>
	<u>Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Lagoa Azul</u>	<u>Famílias em situação de vulnerabilidade social</u>
	<u>Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Pajuçara</u>	<u>Famílias em situação de vulnerabilidade social</u>
	<u>Centro de Referência em Assistência Social – CRAS N. Sra da Apresentação</u>	<u>Famílias em situação de vulnerabilidade social</u>
	<u>Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Salinas</u>	<u>Famílias em situação de vulnerabilidade social</u>

	<u>Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Nordelândia</u>	<u>Famílias em situação de vulnerabilidade social</u>
<u>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</u>	<u>Centro de Convivência Ivone Alves</u>	<u>Pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social</u>
	<u>Unidade de Atendimento do SCFV - Redinha</u>	<u>Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social</u>
<u>Cadastro Único</u>	<u>Unidade de Atendimento de Cadastramento Único e Programa Bolsa Família - Norte</u>	<u>Famílias em situação de vulnerabilidade social</u>

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MEDIA COMPLEXIDADE

<u>Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI</u>	<u>Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Norte</u>	<u>Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos</u>
<u>Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)</u>	<u>Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Norte</u>	<u>Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude.</u>
<u>Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS</u>	<u>Unidade de Apoio no CREAS Oeste</u>	<u>Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência</u>
<u>Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias</u>	<u>Centro Dia</u>	<u>Pessoas com Deficiência</u>

POLÍTICA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

<u>Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo - CMTE</u>	<u>Unidade Zona Norte</u>	<u>Pessoas que buscam ações de orientação e qualificação profissional</u>
---	---------------------------	---

POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

<u>Programa Sopa Solidária</u>	<u>Unidade Parque das Dunas (Parceria)</u>	<u>Famílias em situação de Insegurança Alimentar</u>
	<u>Unidade Boa Esperança - Lagoa Azul (Parceria)</u>	<u>Famílias em situação de Insegurança Alimentar</u>
	<u>Unidade Câmara Cascudo – Lagoa Azul (Parceria)</u>	<u>Famílias em situação de Insegurança Alimentar</u>
	<u>Unidade Vila Paraíso (Parceria)</u>	<u>Famílias em situação de Insegurança Alimentar</u>
	<u>Unidade Pajuçara (Parceria)</u>	<u>Famílias em situação de Insegurança Alimentar</u>

REGIÃO NORTE - REDE DE EXECUÇÃO INDIRETA

<u>INSTITUIÇÃO</u>	<u>NATUREZA DO SERVIÇO</u>	<u>SERVIÇO OFERTADO</u>	<u>PÚBLICO ALVO</u>
<u>Centro Educacional Dom Bosco</u>	<u>Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de</u>	<u>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;</u>	<u>Crianças e adolescentes (06 a 17anos no SCFV), adolescentes e jovens</u>

	<u>Vínculos para Crianças, Adolescentes e Familiares</u>	<u>Programa de Aprendizagem e Qualificação Profissional.</u>	<u>(14 a 24 anos na aprendizagem) e a partir de 18 anos na qualificação profissional</u>
<u>Casa de Idosos Jesus Misericordioso</u>	<u>Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos</u>	<u>Assistência Social, Religiosa e Lazer; Alimentação e Saúde</u>	<u>Pessoas idosas a partir dos 60 anos</u>

REGIÃO SUL - REDE DE EXECUÇÃO DIRETA

<u>SERVIÇO / PROGRAMA</u>	<u>EQUIPAMENTO/UNIDADE</u>	<u>PÚBLICO-ALVO</u>
<u>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</u>		
<u>Serviço de Proteção e Atendimento Integral às famílias – PAIF</u>	<u>Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Ponta Negra</u>	<u>Famílias em situação de vulnerabilidade social</u>
<u>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</u>	<u>Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Ponta Negra</u>	<u>Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social</u>
<u>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MEDIA COMPLEXIDADE</u>		
<u>Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI</u>	<u>Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Sul</u>	<u>Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos</u>
<u>Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)</u>	<u>Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Sul</u>	<u>Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude</u>
<u>Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS</u>	<u>Unidade de Apoio no CREAS Oeste</u>	<u>Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência</u>
<u>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE</u>		
<u>Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes</u>	<u>Unidade de Acolhimento</u>	<u>Crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção</u>
<u>Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência</u>	<u>Residência Inclusiva</u>	<u>Jovens e Adultos com Deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados</u>

POLÍTICA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA		
<u>Loja Natal Original</u>	<u>Praça da Árvore de Mirassol</u>	<u>Unidade destinada à exposição e comercialização de produtos dos artesanos aprovados em editais lançados anualmente</u>
POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
<u>Programa Feira da Agricultura Alimentar</u>	<u>Feira da Agricultura Familiar – Capim Macio</u>	<u>Famílias de agricultores que vivem da agricultura familiar para que possam escoar sua produção</u>
<u>Programa Sopa Solidária</u>	<u>CRAS Ponta Negra</u>	<u>Famílias em situação de Insegurança Alimentar</u>

REGIÃO SUL - REDE DE EXECUÇÃO INDIRETA

<u>INSTITUIÇÃO</u>	<u>NATUREZA DO SERVIÇO</u>	<u>SERVIÇO OFERTADO</u>	<u>PÚBLICO ALVO</u>
<u>Associação Riograndense Pró – Idosos – ARPI</u>	<u>Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas</u>	<u>Socialização e integração; Atividades culturais e recreativas; Orientação quanto aos direitos, deveres e promoção à saúde.</u>	<u>Idosos</u>
<u>Associação dos Pais e Amigos dos Autistas do RN - APAARN</u>	<u>Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência</u>	<u>Atendimento Pedagógico (Educativo, Artes, Informática); Atendimento Terapêutico (Fonoaudiologia, Psicologia e Terapia Ocupacional) e atividades Diversas (Piscina, Passeios, Festividades).</u>	<u>Pessoas com transtorno do espectro do autismo</u>
<u>Aldeias Infantis SOS Brasil</u>	<u>Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes: Casa-Lar</u>	<u>Acolhimento de crianças e a adolescentes dentro da modalidade Casa Lar; Acompanhamento das famílias de egressos e Acompanhamento de Jovens Emancipados.</u>	<u>Crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem- -se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção</u>
<u>Sociedade Professor Heitor Carrilho</u>	<u>Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para</u>	<u>Serviços de Reabilitação, Educação e inserção social às pessoas com deficiência; Serviços</u>	<u>Pessoas com deficiência, dificuldades de aprendizagem e seus familiares</u>

	<u>Pessoas com Deficiência</u>	<u>Educacionais a comunidade de educação infantil e ensino fundamental I e Serviços de inserção social e profissionalização as famílias atendidas.</u>	
--	--------------------------------	--	--

REGIÃO LESTE - REDE DE EXECUÇÃO DIRETA

SERVIÇO / PROGRAMA	EQUIPAMENTO/UNIDADE	PÚBLICO-ALVO
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
<u>Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF</u>	<u>Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Mãe Luiza</u>	<u>Famílias em situação de vulnerabilidade social</u>
	<u>Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Passo da Pátria</u>	<u>Famílias em situação de vulnerabilidade social</u>
<u>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</u>	<u>Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Mãe Luiza</u>	<u>Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social</u>
	<u>Unidade de Atendimento do SCFV – Santos Reis</u>	<u>Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social</u>
<u>Cadastro Único</u>	<u>Unidade de Atendimento de Cadastramento Único e Programa Bolsa Família – Leste</u>	<u>Famílias em situação de vulnerabilidade social</u>
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE		
<u>Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI</u>	<u>Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Leste</u>	<u>Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos</u>
<u>Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)</u>	<u>Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Leste</u>	<u>Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude</u>
<u>Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS</u>	<u>Unidade de Apoio no CREAS Oeste</u>	<u>Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência</u>
<u>Serviço Especializado para Pessoas em situação de Rua</u>	<u>Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop (Funcionamento - diurno)</u>	<u>Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência</u>
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE		
<u>Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes</u>	<u>Unidade de Acolhimento</u>	<u>Crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis</u>

		<u>encontrem- -se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção</u>
<u>Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua - Acolhimento</u>	<u>Unidade de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em situação de rua – Funcionamento 24h</u>	<u>Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência</u>
<u>Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua - Acolhimento</u>	<u>Albergue Noturno</u>	<u>Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência</u>

POLÍTICA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

<u>Loja do Empreendedor</u>	<u>Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo - CMTE</u>	<u>Pessoas que buscam orientação para o empreendedorismo</u>
<u>Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo - CMTE</u>	<u>Unidade Alecrim</u>	<u>Pessoas que buscam ações de orientação e qualificação profissional</u>

POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

<u>Programa Feira da Agricultura Alimentar</u>	<u>Feira da Agricultura Familiar de Petrópolis</u>	<u>Famílias de agricultores que vivem da agricultura familiar para que possam escoar sua produção</u>
<u>Programa Sopa Solidária</u>	<u>Unidade Passo da Pátria (Parceria)</u>	<u>Famílias em situação de Insegurança Alimentar</u>
	<u>Unidade Rocas (Parceria)</u>	<u>Famílias em situação de Insegurança Alimentar</u>
	<u>Unidade Maruim - Ribeira (Parceria)</u>	<u>Famílias em situação de Insegurança Alimentar</u>

REGIÃO LESTE - REDE DE EXECUÇÃO INDIRETA

<u>INSTITUIÇÃO</u>	<u>NATUREZA DO SERVIÇO</u>	<u>SERVIÇO OFERTADO</u>	<u>PÚBLICO ALVO</u>
<u>Centro Social Pastoral N. S. da Conceição</u>	<u>Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.</u>	<u>Educação Infantil; Acolhimento a Idosos; Atividades educacionais e culturais complementares (esporte, música, lazer e cultura).</u>	<u>Idosos, Crianças, Adolescentes, Jovens</u>
<u>Casa do Menor Trabalhador</u>	<u>Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</u>	<u>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Atendimento e oferta de ensino em tempo integral e Cursos profissionalizantes para jovens.</u>	<u>Crianças, Adolescentes e Jovens (Entre 06 e 22 anos)</u>
<u>Patronato da Medalha</u>	<u>Proteção Social Básica</u>	<u>Serviço Social realizado</u>	<u>Crianças e</u>

<u>Milagrosa</u>	<u>– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</u>	<u>com crianças e adolescentes, através de aula de reforço escolar, música dança, pintura, artesanato, bordado, crochê, vagonite</u>	<u>Adolescentes</u>
<u>Instituto de Educação e Reabilitação dos Cegos - IERC</u>	<u>Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idoso e suas Famílias</u>	<u>Estimulação Essencial; Escrita Braille; Orientação e Mobilidade; Informática; Música; Artesanato; Esporte (Goalball, dança e judô);</u>	<u>Pessoas com Deficiência Visual</u>
<u>Instituto Juvino Barreto</u>	<u>Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos</u>	<u>Assistência Social, Religiosa e Lazer; Alimentação e Saúde</u>	<u>Pessoas Idosas a partir dos 60 anos</u>

REGIÃO OESTE - REDE DE EXECUÇÃO DIRETA

SERVIÇO/ PROGRAMA	EQUIPAMENTO/UNIDADE	PÚBLICO-ALVO
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
<u>Serviço de Proteção e Atendimento Integral às famílias – PAIF</u>	<u>Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Felipe Camarão</u>	<u>Famílias em situação de vulnerabilidade social</u>
	<u>Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Guarapes</u>	<u>Famílias em situação de vulnerabilidade social</u>
	<u>Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Planalto</u>	<u>Famílias em situação de vulnerabilidade social</u>
<u>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</u>	<u>Unidade de Atendimento do SCFV – Cidade Nova</u>	<u>Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social</u>
	<u>Centro de Convivência Marly Sarney</u>	<u>Pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social</u>
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE		
<u>Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI</u>	<u>Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Oeste</u>	<u>Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos</u>
<u>Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)</u>	<u>Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Oeste</u>	<u>Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude.</u>
<u>Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS</u>	<u>Unidade de Apoio no CREAS Oeste</u>	<u>Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência</u>

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE		
<u>Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes</u>	<u>Unidade de Acolhimento</u>	<u>Crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem- -se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção</u>
POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
<u>Programa Banco de Alimentos</u>	<u>Sede – Quintas</u>	<u>Pessoas assistidas pelas Instituições da rede de proteção e serviços socioassistencial</u>
<u>Programa Sopa Solidária</u>	<u>Unidade Parque 13 de maio – Dix-sept Rosado (Parceria)</u>	<u>Famílias em situação de Insegurança Alimentar</u>
	<u>Unidade Cidade Nova (Parceria)</u>	<u>Famílias em situação de Insegurança Alimentar</u>
	<u>Unidade Guarapes (Parceria)</u>	<u>Famílias em situação de Insegurança Alimentar</u>
	<u>Unidade Felipe Camarão (Parceria)</u>	<u>Famílias em situação de Insegurança Alimentar</u>
	<u>Unidade Planalto(Parceria)</u>	<u>Famílias em situação de Insegurança Alimentar</u>
	<u>Unidade Bairro Nordeste (Parceria)</u>	<u>Famílias em situação de Insegurança Alimentar</u>

REGIÃO OESTE - REDE DE EXECUÇÃO INDIRETA

<u>INSTITUIÇÃO</u>	<u>NATUREZA DO SERVIÇO</u>	<u>SERVIÇO OFERTADO</u>	<u>PÚBLICO ALVO</u>
<u>Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE</u>	<u>Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias</u>	<u>Encaminhamento para o Mercado de Trabalho; Atendimento Educacional Especializado e Atendimento Clínico</u>	<u>Pessoas com deficiência intelectual e múltipla</u>
<u>Centro Integrado de Assistência Social da Assembleia de Deus do RN –CIADE</u>	<u>Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos</u>	<u>Atendimento de Longa Permanência à Pessoa Idosa – ILPI Bom Samaritano; Atendimento à família, por meio de projetos serviços prestados à comunidade; Serviços diversos oferecidos em parceria com outras entidades.</u>	<u>Pessoa Idosa e a Comunidade em geral</u>
<u>Centro SUVAG do Rio Grande do Norte</u>	<u>Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção</u>	<u>Assistência Social e Psicologia; Reabilitação Auditiva e da Fala; apoio às</u>	<u>Pessoas de todas as Idades encaminhadas com queixas de perda</u>

	<u>Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias</u>	<u>famílias; Ensino de Libras; Triagem auditiva neonatal (teste da orelhinha); Concessão de aparelhos auditivos e FM (frequência modulada); Diagnóstico e monitoramento da perda auditiva e Reabilitação de implante coclear.</u>	<u>auditiva</u>
<u>Associação de Orientação aos Deficientes – ADOTE</u>	<u>Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias</u>	<u>Educação Infantil do 1º ao 5º ano; Apoio Pedagógico; Biblioteca; Oficina de Dança; Oficina do Corpo; Brinquedoteca; Psicopedagogia; Psicologia; Natação Terapêutica; Hidroterapia; Estimulação; Fisioterapia; Fisioterapia Respiratória; Serviço Social; Odontologia; Fonoaudiologia; Neurologia; Ortopedia; Capoeira; Transporte Adaptado (PcD); Oficina de Arte em Mosaico e Terapia Ocupacional.</u>	<u>Pessoas com deficiência</u>
<u>Associação Espírita Enviados de Jesus (Lar da Vovozinha)</u>	<u>Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos</u>	<u>Saúde; Alimentação e Lazer.</u>	<u>Idosos</u>

Na sequência, visando uma melhor compreensão dos serviços e programas ofertados pela SEMTAS, conforme quadros acima, será apresentada breve descrição dos serviços desenvolvidos pela Secretaria, no âmbito das Políticas de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

6.1 A Gestão da Política de Assistência Social em Natal

Neste item serão apresentados todos os Programas, Serviços e Benefícios Socioassistenciais implementados pela Política de Assistência Social, no município de

Natal/RN. Vale salientar que essa política é constituída pelos preceitos estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS, pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), além das demais normativas legais.

O município de Natal/RN, considerado de Grande Porte, segundo a classificação da PNAS/2004, é habilitado em Gestão Plena do SUAS, desde 2005, passando a assumir a gestão completa da Assistência Social. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, organiza seus serviços com observância à hierarquização e nos níveis de complexidade estabelecidos pelo SUAS, que são definidos em Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE), de Média Complexidade e de Alta Complexidade, estando ainda, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009).

Para a materialização de suas ações, a SEMTAS conta com o Departamento de Proteção Social Básica (DPSB), e Departamento de Proteção Social Especial (DPSE), sendo importante mencionar ainda, o Departamento de Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas Sociais (DIMAPS), este último responsável pela Vigilância Socioassistencial no município.

Ao Departamento de Proteção Social Básica - DPSB, cabe a gestão e operacionalização dos serviços socioassistenciais tipificados na Proteção Social Básica, cujos serviços são aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos, por meio do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de ações e serviços socioassistenciais de acolhida, prevenção, convivência e socialização, destinados a adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

Assim, o Departamento é responsável pela operacionalização do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, de caráter continuado, desenvolvido nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, na perspectiva da prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social.

No sentido de fortalecer o trabalho social com as famílias, executa-se também o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nos territórios de abrangência dos CRAS. Complementa-se o programa com o ACESSUAS Trabalho, que desenvolve ações para pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com o objetivo de garantir o direito de inclusão ao mundo do trabalho, por meio do acesso aos cursos de qualificação e formação profissional.

Ao DPSB cabe também a gestão dos Programas de Transferência de Renda geridos nacionalmente pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; Benefício de Prestação Continuada (BPC) e BPC na Escola, no âmbito do Cadastro Único no município, além da gestão dos Benefícios Eventuais. Importante ressaltar também que, sob a responsabilidade do DPSB fica a operacionalização do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz.

Já o Departamento de Proteção Social Especial - DPSE é responsável pela Proteção Social Especial, que é a modalidade de atendimento voltado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medida socioeducativa, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras (PNAS 2004).

Tem por objetivo principal contribuir para a prevenção de agravamentos e potencialização de recursos para a reparação de situações que envolvam risco pessoal e social, violência, fragilização e rompimento de vínculos familiares, comunitários e/ou sociais. Suas ações visam a qualidade na atenção protetiva e de reinserção, a partir de duas modalidades de atenção: Média Complexidade quando os vínculos familiares e comunitários não são rompidos, e Alta Complexidade quando os vínculos são rompidos e há perda de referência e/ou ameaça com necessidade de retirada do indivíduo do núcleo familiar e/ou comunitário.

Na Média Complexidade temos os Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS que oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA)

e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS, todos esses trabalhando em interlocução.

A Média complexidade é responsável ainda pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Deficiência e suas Famílias – Centro Dia, e pelo Equipamento Chamado Escritório Social, voltado às pessoas egressas do sistema prisional.

Operacionaliza as ações estratégicas de combate ao trabalho infantil através do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, programa conforme disposto na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), compreende transferência de renda, trabalho social com as famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho infantil, identificados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Além dos serviços registrados, o Setor ainda dispõe de equipe composta por Assistentes Sociais, contribuindo com apoio técnico e operacional aos equipamentos e técnicos.

Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o DPSE gerencia o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, sob medida protetiva; para Jovens e Adultos com deficiência; para Pessoas em Situação de Rua e Pessoas Idosas.

Para crianças e adolescentes, são ofertadas três Unidades de Acolhimento Institucional: sendo a Unidade I para crianças de 0 a 6 anos; Unidade II para crianças de 06 a 12 anos e Unidade III para adolescentes de 12 a 18 anos incompletos. Para a modalidade Casa Lar, há um convênio com as Aldeias Infantis, para execução do serviço por meio de oferta de 3 (três) unidades. O acolhimento é provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, na perspectiva do resgate e fortalecimento dos vínculos familiares.

A SEMTAS dispõe de 01 Unidade de Acolhimento Institucional 24 h para pessoas em situação de rua, bem como Albergue Noturno Municipal. Para os jovens e adultos com deficiência, adota-se a modalidade de Residência Inclusiva, voltada para pessoas com deficiência que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

Para as pessoas idosas a SEMTAS implementa o Serviço de Acolhimento Institucional por meio de execução indireta, através de convênio com Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), contando com 05 unidades de execução indireta.

Ainda sob a responsabilidade da Alta Complexidade há a gestão do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, ofertando apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, em todo território do município de Natal/RN.

Quanto ao Departamento de Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas Sociais - DIMAPS, cumpre efetivar a vigilância socioassistencial como função estratégica da Política de Assistência Social, subsidiando processos de produção de conhecimentos, planejamento, monitoramento, avaliação e gestão. Compete produzir, sistematizar, monitorar e avaliar informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos nos territórios do município, assim como disponibilizar as informações produzidas, dentre outras atividades.

6.2 A Gestão da Política de Trabalho em Natal

A gestão da Política do trabalho na Cidade do Natal é gerenciada por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, e executada pelo Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional para o Trabalho - DDQP, e pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária – DGEAES.

No que se refere à Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda da Secretaria, são efetivados serviços voltados ao enfrentamento do desemprego e do trabalho precário, por meio da execução de ações de qualificação profissional, intermediação da mão de obra, intermediação financeira a microempreendedores, fomento às associações e cooperativas no município do Natal, monitoramento e acompanhamento do empreendedor até a concretização do financiamento, dentre outras, contribuindo para a (re)inserção do trabalhador em atividades produtivas e inclusão social.

As atividades da Política são direcionadas através do Sistema Nacional de Emprego, que foi criado pelo Decreto nº. 76.403, de 08 de outubro de 1975, sob a égide da Convenção nº 88 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que orienta cada país-membro a manter um serviço público e gratuito de emprego, para a melhor organização do mercado de trabalho. Tendo como objetivos:

- Organizar um sistema de informações e pesquisas sobre o mercado de trabalho, capaz de subsidiar a execução da política de emprego, em nível local, regional e nacional;
- Implantar serviços e postos de atendimento em todo o país, necessários à organização do mercado de trabalho;
- Identificar o trabalhador, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Propiciar informação e orientação ao trabalhador quanto à escolha de emprego;
- Prestar informações aos empregadores sobre os recursos humanos disponíveis;
- Fornecer subsídios ao sistema educacional e ao sistema de formação de mão de obra para a elaboração de suas programações;
- Estabelecer condições para que o perfil dos trabalhadores (a oferta de mão de obra) atenda às necessidades do setor produtivo (a demanda de mão de obra).

Com a redemocratização, a legislação brasileira foi se aperfeiçoando até culminar com a criação do Programa Seguro-Desemprego que trouxe novas diretrizes para funcionamento do SINE, atividades a serem desenvolvidas e fonte de financiamento. Em 1986 foi criado o benefício Seguro-Desemprego com objetivo de ofertar assistência temporária ao trabalhador desempregado. Em 1988, com a Constituição Federal, o benefício foi estabelecido como um dos direitos do trabalhador.

Em 1990, foi regulamentado o Programa Seguro-Desemprego e o Abono Salarial. Também foi instituído o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT. É este Programa que integra todas as ações de auxílio ao trabalhador desempregado distribuídas no tripé da Intermediação de mão de obra, Qualificação Profissional e Benefício do seguro-desemprego. O financiamento das ações é feito pelo FAT, cujos recursos advêm, em sua maioria, pelo Programa de Integração Social (PIS) e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP). Com a criação do FAT, foi criado também o Conselho Deliberativo – CODEFAT.

A Resolução CODEFAT Nº 758 de 09/03/2016, estabelece as regras para execução das ações integradas do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda por meio dos SINEs. A mesma Resolução, prioriza o atendimento aos trabalhadores habilitados ao seguro-desemprego como também aos grupos de trabalhadores que, por sua condição, se enquadram no contexto de vulnerabilidade social visando a inclusão social.

Esta Resolução cita como exemplo de público específico para as quais as ações do SINE devem estar direcionadas: pessoas desempregadas há mais de 12 meses, jovens, jovens aprendizes, trabalhadores internos e egressos do sistema penal e jovens submetidos a medidas socioeducativas, trabalhadores autônomos, por conta própria, cooperativados, em condição associativa ou autogestionada e empreendedor individual, trabalhadores rurais, trabalhadores resgatados da condição análoga à de escravo, pescadores, pessoas com deficiência, participantes do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO, imigrantes e refugiados, mulheres, pessoas beneficiárias de outras políticas de inclusão social, e, trabalhadores com mais de 40 anos de idade. E foi atualizada por meio da Resolução nº 808, de 24 de abril de

2018 e traz como as principais ações e atividades que são executados atualmente pelos postos do SINE espalhados pelo Brasil que são elas:

- Intermediação de Mão de Obra–IMO. São ações e atividades da IMO a serem executadas pela Rede SINE;
- Ingresso do Trabalhador, que se dará por meio do cadastro do SINE, através da realização de sua inscrição na IMO, pelo Sistema Emprega Brasil, no Portal Emprega Brasil, por meio do atendimento presencial ou via Internet, ou no Aplicativo Sine Fácil.
- Cadastramento de vagas oferecidas pelas empresas. O cadastramento de vagas deverá ser feito no mesmo Sistema Emprega Brasil, por meio da plataforma on-line ou pelo atendente do SINE.
- Encaminhamento do (a) Trabalhador (a) para uma Oportunidade de Emprego. Os encaminhamentos terão o público Prioritário os beneficiários do seguro-desemprego;
- Atendimento ao Requerente do Seguro-Desemprego;
- Qualificação Social e Profissional;
- Essas atividades do SINE são realizadas por meio do Portal Emprega Brasil, através dele consegue:
 - Consultar as informações da Carteira de Trabalho Digital;
 - Consultar a situação do Benefício TAC-Taxista;
 - Consultar a situação do requerimento de Seguro-Desemprego e informações sobre o benefício;
 - Consultar a situação do Benefício Emergencial;
 - Buscar emprego de acordo com o seu perfil profissional;
 - Obter informações sobre o Abono Salarial;

Em consonância com o Sistema Nacional, a Política Municipal de Trabalho e Renda efetivada no município de Natal tem por objetivo implementar um conjunto de ações voltadas ao enfrentamento do desemprego e do trabalho precário. Compete a

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social a execução dessa política através do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional para o Trabalho - DDQP, acompanhar e avaliar as ações e, ainda, operacionalizar de forma articulada e integrada as principais funções e ações do Sistema Nacional de Emprego – SINE no município, bem como qualificar o trabalhador para a inclusão no mundo do trabalho. Para isto, por meio de convênio com o Ministério de Trabalho e Previdência, o município dispõe de duas unidades do Sine onde são ofertados diversos serviços seguindo uma padronização nacional. São os Centros Municipais de Trabalho e Empreendedorismo - CMTE, estes estão localizados nas duas regiões Leste e Norte.

As unidades funcionam de segunda a sexta, das 8 h às 17 h. E tem como principal objetivo capacitar a população que mora em Natal e inseri-la no mundo do trabalho, ofertar orientações sociais e profissionais e fazer a interlocução com o setor empresarial. Estão localizados nos seguintes endereços:

- CMTE Alecrim: Avenida Presidente Bandeira, 765 - Alecrim, Natal - RN, 59031-200, telefone: 3232-4233;
- CMTE Norte: Rua Bariri, sn - Lagoa Azul, Natal - RN, 59135-620, telefone: 3232-8209.

Dentre os serviços ofertados, estão os atendimentos do Sine Natal com Habilitação de Seguro-Desemprego; cadastramento de vagas e encaminhamento para entrevistas de emprego; emissão de RG; Orientação para o Empreendedorismo; Captação de Vagas de Emprego; Intermediação de mão de obra; Orientação Profissional; Serviço Social; Qualificação Profissional; Cursos de Qualificação, nos dois turnos (Manhã e Tarde).

Ressalta-se que no CMTE do Alecrim para oportunizar acesso à população, funcionam alguns serviços de outros departamentos da Secretaria, como:

- Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional - DDQP: organização do SINE; atendimentos da IMO, atendimento ao Requerente do Seguro-Desemprego; ao trabalhador, e as empresas, com a equipe de Atendimento, Captação e Administração de vagas; atendimento e acompanhamento com a equipe de Serviço Social; Orientação Profissional com a equipe de psicologia; Qualificação

Profissional com a equipe de pedagogia; Oferta de cursos profissionalizantes gratuitos nos eixos administrativo, comercial, serviços, línguas, tecnológico, imagem pessoal, alimentos, habilidades manuais; preparando a população para o mundo do trabalho por meio do programa de capacitação, qualificando os natalenses e contribuindo para diminuir o desemprego no município, gerando assim dignidade e renda.

- Departamento de Proteção Social Básica - DPSB: com o Setor de Benefícios, emitindo documento de Registro Geral - RG, emite gratuitamente de primeira e segunda via de Identidade para usuários de baixa renda dos serviços e programas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- Departamento de Gestão, Empreendedorismo, Artesanato e Economia Solidária - DGEAES: promove ações voltadas aos artesãos locais, desenvolvendo economia solidária e o empreendedorismo no segmento, e disponibiliza a Sala do Empreendedor que é gerenciada pela parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, desenvolvida para melhorar e simplificar o ambiente de negócios no município, oferecendo apoio para pequenos negócios, orientando os trabalhadores para a inserção no mercado de trabalho, mediante as exigências deste e facilitando o acesso a informações sobre vagas de trabalho disponíveis.

No tocante ao Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária - DGEAES, este tem como foco ações de artesanato através da economia solidária e dos artesãos individuais que expõem seus produtos na Loja Natal Original e nas feiras de artesanato de pequeno e grande porte. Promove apoio ao trabalhador autônomo, seja microempreendedor individual ou prestador de serviço, e ainda apoio ao desenvolvimento de iniciativas a grupos que desenvolvem atividades produtivas coletivas em forma de economia solidária.

Vale ressaltar que os atendimentos realizados pelo Departamento não têm como critério apenas os usuários residentes do território onde a ação ocorre, pois algumas vezes dependem do calendário e exigências estabelecidas pela organização dos

eventos que o Departamento participa como convidados ou como idealizadores. Neste sentido, os atendimentos sobre Gestão Empreendedora, estes são realizados junto aos usuários advindos da rede socioassistencial ou por demanda espontânea (seja individual ou grupo).

Seu compromisso socioassistencial manifesta-se na colaboração, orientação e transformação da comunidade artesã e seus familiares, por meio de uma atuação eficaz, que compreenda a gestão empreendedora como processo social de formação do artesão para o exercício de responsabilidade da cidadania e elevação do mercado de trabalho.

Nessa perspectiva, o DGEAES tem três eixos de trabalho: Gestão Empreendedora; Artesanato e Economia Solidária, que serão abordados a seguir.

O eixo de Gestão Empreendedora busca desenvolver competências para o gerenciamento empreendedor, destinado para usuários que já tenham uma atividade autônoma ou para aqueles que planejam iniciar novos negócios, independente do segmento.

Com relação ao eixo Artesanato, o Departamento atua no sentido de promover a valorização do artesanato potiguar, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, bem como desenvolver e promover ações que visem à geração de renda para artesãos Individuais e Empreendimentos Econômicos Solidários (EES).

E no eixo de Economia Solidária, as ações buscam promover o fortalecimento, a divulgação e o fomento dos empreendimentos econômicos solidários no município de Natal, mediante políticas integradas visando à geração de trabalho e renda, à inclusão social e à promoção do desenvolvimento justo e solidário.

A maioria dos atendimentos realizados consistem em orientações sobre a realização da carteirinha de artesanato, funcionamento, cadastro, situação do artesanato municipal e participação em editais, embora também surjam atendimentos relacionados a informações sobre como empreender, abrir um negócio, microempreendedor individual – MEI, linhas de crédito.

A fim de melhor qualificar os trabalhadores que atuam na Política de Trabalho e Renda no Município, se faz necessária formação continuada de seus técnicos.

6.3 A Gestão da Política de Segurança Alimentar em Natal

A Política de Segurança Alimentar no município de Natal é desenvolvida por meio do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional - DSA da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, cujo objetivo é efetivar, de forma integrada e articulada, programas, ações e serviços de Segurança Alimentar, direcionado às pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e beneficiárias dos programas socioassistenciais. Configura-se como um trabalho articulado entre os diferentes setores da SEMTAS, bem como, com demais Secretarias do município, no sentido de assegurar os direitos dos usuários contribuindo, assim, para a promoção da vida e garantia do direito humano à alimentação saudável.

Os Programas em funcionamento no DSA são: Programa Sopa Solidária - PSS, Feira de Agricultura Familiar - FAF e Banco de Alimentos, que serão apresentados na sequência.

O Programa Sopa Solidária tem por objetivo proporcionar às famílias em situação de vulnerabilidade social um complemento alimentar e nutricional, através do fornecimento semanal de uma sopa composta de vegetais diversos, proteína animal (carne ou frango) e carboidrato (arroz ou macarrão), acompanhada de um pãozinho tipo francês. Tem como público-alvo a população residente em comunidades periféricas de Natal e que são assistidas pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS. O preparo e a distribuição da sopa são realizados por voluntárias, utilizando a estrutura dos CRAS ou espaços cedidos pela comunidade. Sua execução se dá nas quatro regiões administrativas, conforme quadro do item anterior.

Já a Feira da Agricultura Familiar é um programa vinculado ao Departamento de Segurança Alimentar (DSA) da SEMTAS que auxilia os agricultores que vivem da agricultura familiar, ou seja, da agricultura de subsistência, para que eles possam escoar sua produção nos espaços organizados gerando para família emprego e renda. Esses agricultores possuem um diferencial em relação aos agricultores tradicionais, pois tem como foco sair do processo de produção convencional de alimentos, com uso de insumos químicos e agro defensivos, para uma transição agroecológica, na qual as

hortaliças, frutas e produtos de origem animal são produzidos de forma limpa, sem prejudicar o meio ambiente, de modo sustentável.

A equipe técnica do Departamento desenvolve seu trabalho de forma interdisciplinar, prestando assessoria técnica, com atividades, orientações e visitas periódicas com intuito de proporcionar um circuito de cadeia curta, visando a comercialização da produção desses agricultores, evitando atravessadores e proporcionando qualidade a mesa dos consumidores da nossa cidade.

Temos o Programa Banco de Alimentos do município de Natal, que se constitui em proposta integrada e intersetorial, com forte apelo à corresponsabilidade da sociedade civil, com o propósito de contribuir para a minimização da complexa e específica situação de insegurança alimentar de indivíduos, que vivenciam a violação de seu Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

Ressalta-se que a insegurança alimentar se trata de uma problemática social, cujas causas deixam raízes no agravamento das expressões da Questão Social, que ultrapassam os limites da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, uma vez que as condições para sua superação são duplamente adversas: a falta de trabalho e a queda da renda aumentam, ao passo que os recursos disponíveis tornam-se insuficientes para atender necessidades elementares como saúde, educação, habitação, alimentação, transporte e lazer, garantidos como direito de todo cidadão pela Carta Magna.

O Programa Banco de Alimentos do município de Natal é orientado por três objetivos fundamentais:

- Combate às perdas e desperdícios de alimentos, por meio da reintrodução desses na cadeia de abastecimento e de seu aproveitamento integral;
- Garantia da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), com o objetivo de contribuir para o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e saudável da população beneficiária;
- Realização da educação alimentar e nutricional, com vistas a qualificar a agenda de promoção da alimentação adequada e saudável.

Dessa forma, como estratégia de minimizar o desperdício e a insegurança alimentar dos indivíduos em condições de vulnerabilidade, o Departamento de Segurança Alimentar, por meio do Programa Banco de Alimentos, desenvolve um trabalho de arrecadação, seleção e doação de alimentos, além da qualificação das Instituições cadastradas pelo referido Programa, na perspectiva de contribuir com a efetivação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional em consolidação com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

As instituições beneficiárias do Programa Bancos de Alimentos são entidades e organizações de assistência social sem fins lucrativos e parceiras da administração pública no atendimento às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, que integram a rede socioassistencial junto aos entes federativos (órgãos gestores) e os conselhos de assistência social, formando o Sistema Único de Assistência Social.

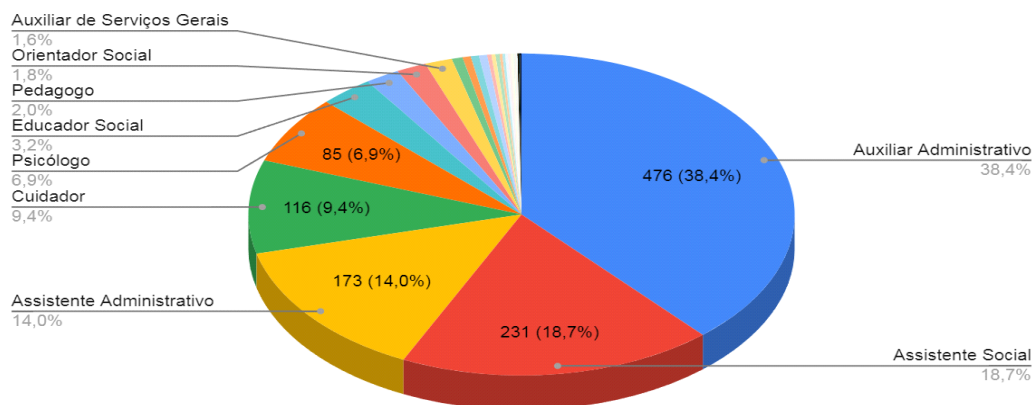
7. Perfil dos Trabalhadores do SUAS em Natal/RN

Como parte do percurso de construção do PMEP em Natal/RN, foi realizado um levantamento por iniciativa da Câmara Técnica, junto ao Setor de Gestão de Pessoas, para caracterizar o perfil dos (as) trabalhadores (as) do SUAS no município. O intento é conhecer o corpo profissional que materializa as políticas públicas executadas e subsidiar as ações de forma compatível com a realidade local.

Importante salientar que os trabalhadores (as) que possuem o vínculo de trabalho terceirizado são administrados por outras pastas que não a da Assistência Social, portanto, não estão contabilizados nessa análise. Podemos inferir, a esse respeito, que a quantidade de trabalhadores/as executando o SUAS em Natal está distante do que se faz necessário para um município que se encontra no nível de gestão plena da Assistência Social. Isso posto, nos remete a pensarmos a necessidade de ampliação desse quantitativo, mediante concurso público, tal como preconiza a NOB-SUAS/RN. Utilizamos assim, a quantidade de trabalhadores (as) efetivos e

comissionados. E, com base nesses dados do setor de gestão de pessoas, temos 759 servidores efetivos e 78 cargos comissionados, totalizando 837 trabalhadores/as nesta condição de vínculo empregatício no SUAS em Natal, distribuídos em 27 profissões.

Profissões dos profissionais do SUAS em Natal/RN



Fonte: Setor de Gestão de Pessoas - Ref. Set./2023

Profissões	Quant.
Auxiliar Administrativo	476
Assistente Social	231
Assistente Administrativo	173
Cuidador	116
Psicólogo	85
Educador Social	39
Pedagogo	25
Orientador Social	22
Auxiliar de Serviços Gerais	20
Motorista	8
Advogado	6
Técnico em Nutrição	6
Terapeuta Ocupacional	6
Contador	3
Cozinheiro	3
Nutricionista	3
Administrador	2
Arte Educador	2
Auxiliar de Protocolo	2
Engenheiro Civil	2
Sociólogo	2
Assessor Jurídico	1
Economista	1
Estatístico	1
Porteiro	1

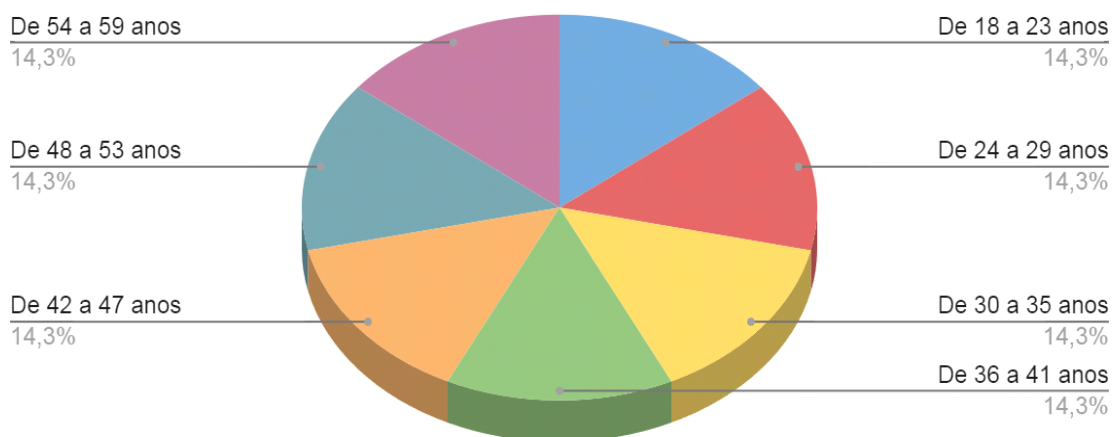
Recepcionista	1
Téc. em Lazer e Recreação	1

Como parte do esforço da Câmara Técnica para mapear outras nuances do conjunto de trabalhadores (as) do SUAS em Natal/RN, foi aplicado um questionário eletrônico, via plataforma Google Forms, intencionando coletar informações distribuídas em 18 indicadores, para além do nome, sendo eles: Sexo, Identidade de Gênero, Orientação Sexual, Raça/etnia, Se possui algum tipo de deficiência, Tipo de deficiência, Com quem mora, Se é o principal provedor da família, Se complementa a renda com outra atividade laboral, Tipo de vínculo, Para qual cargo foi contratado, Função que desempenha, Departamento de lotação, Serviço em que atua, Escolaridade, Área de formação, Titulação e Participação em alguma organização política. Obtivemos um total de 405 respostas, ou seja, 48,38% do total de trabalhadores (as) efetivos e comissionados. O questionário foi aplicado entre os dias 24/05/2023 e 05/07/2023. Deste total de indicadores, destacamos nove pontos de atenção para ilustrar o perfil.

Do universo que respondeu ao questionário, identificamos que 79,06% são do sexo feminino. E não por acaso, a divisão sexual do trabalho tem impelido às mulheres o lugar da reprodução social, do cuidado e cultivo dos vínculos familiares e comunitários. Esses papéis de gênero por vezes marcam diferenças e salientam desafios a serem vencidos seja no enfrentamento da misoginia presente ainda no nosso tempo, seja no reconhecimento do seu protagonismo no espaço de trabalho onde atua enquanto trabalhadoras. Em todos os equipamentos e níveis de complexidade, as mulheres são a maioria.

Em relação à faixa etária, identifica-se 28,6% entre os 30 e 41 anos de idade.

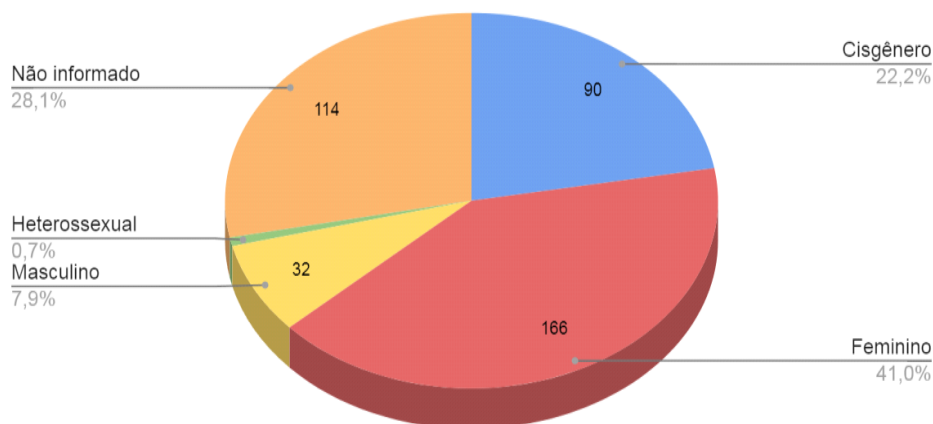
Faixa etária dos servidores do SUAS*



Fonte: Mapeamento realizado pela Equipe da Câmara Técnica de Educação Permanente no SUAS (mai a jul/2023).

Os marcadores de gênero e faixa etária também se relacionam com a identidade de gênero e orientação social dos(as) trabalhadores(as) do SUAS no município. Sendo

Identidade de gênero informada pelos trabalhadores do SUAS*

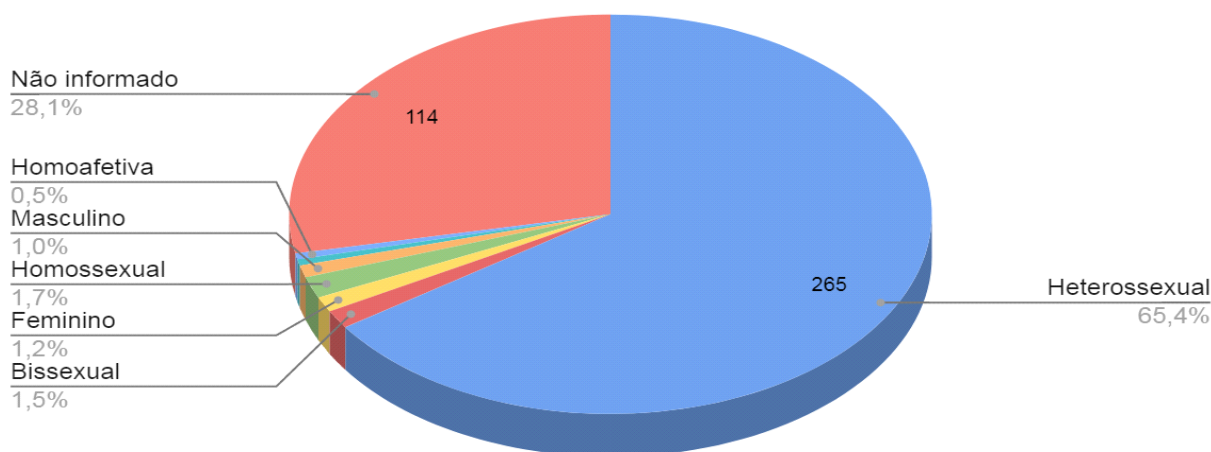


assim:

Fonte: Mapeamento realizado pela Equipe da Câmara Técnica de Educação Permanente no SUAS (mai a jul/2023).

Fonte: Mapeamento realizado pela Equipe da Câmara Técnica de Educação Permanente no SUAS (mai a jul/2023).

Orientação sexual informada pelos trabalhadores do SUAS*



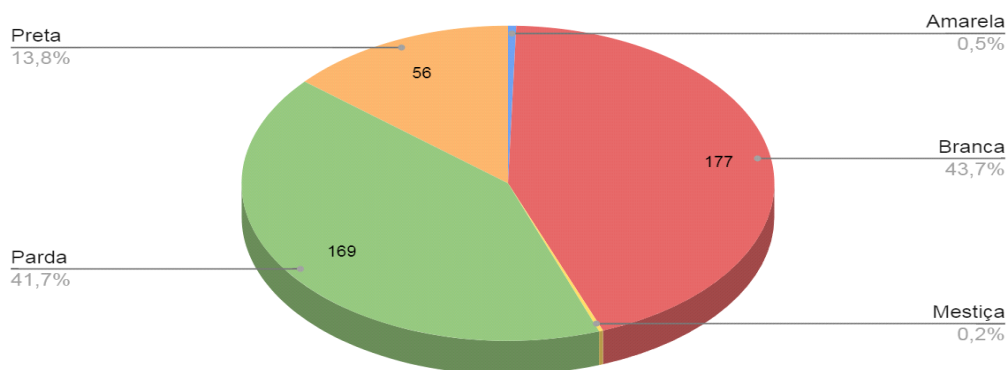
Esses resultados demonstram um distanciamento na forma de (se) reconhecer, importantes características que identificam sujeitos sociais no nosso tempo. A proposta do questionário que era de deixar a pergunta com resposta aberta e, nesse aspecto, intencionamos também perceber o reconhecimento da auto identificação por parte dos (as) trabalhadores (as) do SUAS. A duplicidade de terminologias e a confusão entre sexo, identidade de gênero e orientação sexual pode significar, para além do desconhecimento, a necessidade inequívoca da qualificação profissional também nesse âmbito, haja vista a Resolução Conjunta nº 01 do CNAS e do CNCD/LGBT – que, em seu Art. 5º, inciso IV, vai orientar a:

“Qualificação do atendimento e do acompanhamento individual e familiar por meio do fortalecimento da capacitação dos profissionais que atuam no SUAS, na lógica da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS - PNEP/SUAS, para tratar da temática LGBT”.

Nesse sentido, compreender as terminologias e conseguir reconhecer suas identidades de gênero e expressões da sexualidade contribui para qualificar também a prestação do serviço alinhada à democracia, liberdade, justiça social e equidade.

Não obstante, o conjunto de trabalhadores/as do SUAS em Natal é majoritariamente negro, correspondendo a 55,5% de pretos e pardos.

Raça/etnia informada pelos trabalhadores do SUAS*



Fonte: Mapeamento realizado pela Equipe da Câmara Técnica de Educação Permanente no SUAS (mai a jul/2023).

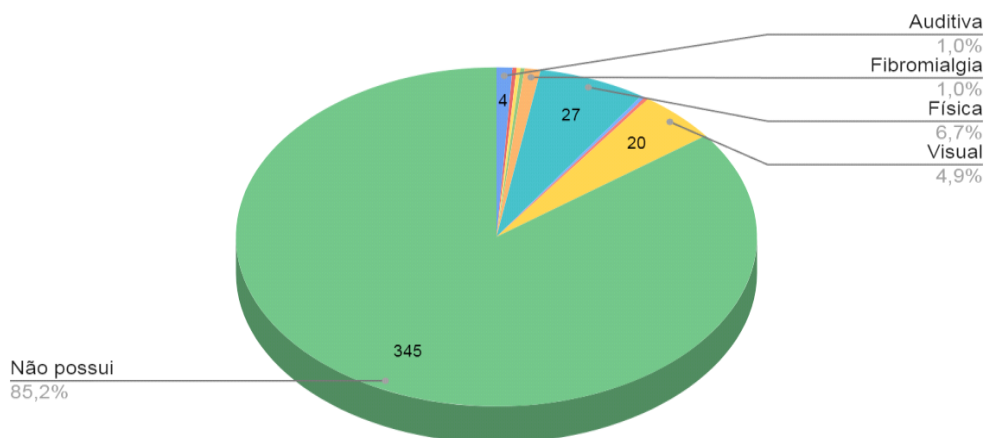
Consoante Andrade e Pereira (2019, p.60)

“No Brasil, convive-se com desigualdades sociais que se multiplicam e que materializam discriminações e segregação de determinados grupos. As relações sociais estão perpassadas por desvantagens econômicas e sociais que, historicamente, são combinadas com questões de gênero, raça, idade etc.. Vários indicadores mostram que mulheres, assim como negros, são quem apresentam maiores desvantagens em vários âmbitos da vida social. Assim, é fundamental a incorporação da transversalidade e interseccionalidade de gênero e raça/etnia nas políticas, garantindo a implementação de políticas universais com a incorporação desses enfoques”.

Ademais, esse reconhecimento nos impele a pensar percursos formativos com enfoque na interseccionalidade de gênero, classe e raça/etnia, vez que esse retrato também representa o conjunto dos (as) usuários (as) da Política de Assistência Social. Ainda, “Ao considerar que a transversalidade e interseccionalidade de gênero e raça nas políticas públicas é fator indispensável para o enfrentamento das desigualdades sociais, é preocupante constatar que as principais normativas da política de assistência social abordam tais questões de forma pontual e periférica” (idem, p. 67) [2]

Na amostra, foi possível identificar que 13,6% desses (as) trabalhadores (as) possuem algum tipo de deficiência, sendo este mais um marcador social que salienta a diversidade de sujeitos e corpos diversos que compõem a massa de trabalhadores(as) do SUAS no município. Dentre o universo de correspondentes, a maioria possui deficiência física.

Deficiência informada pelos trabalhadores do SUAS*



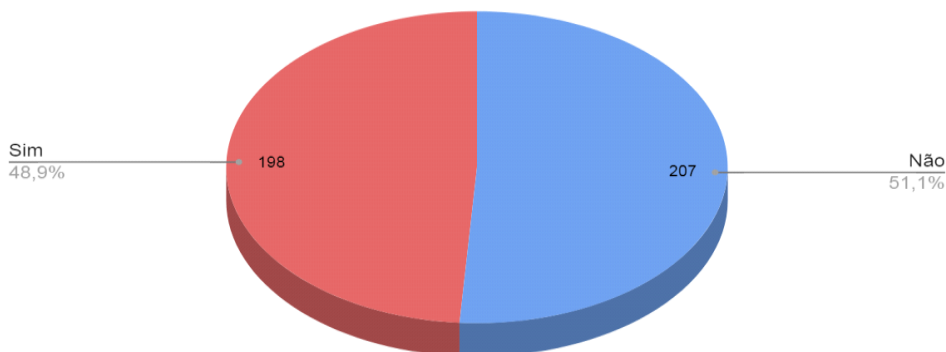
Fonte: Mapeamento realizado pela Equipe da Câmara Técnica de Educação Permanente no SUAS (mai a jul/2023).

Essa diversidade também é acompanhada da precarização salarial e das condições de trabalho. Do total da amostra, 91,9% são de trabalhadores (as) efetivos e 8,1% de comissionados. Quando confrontamos com os dados sobre a necessidade de complementar a renda com outra atividade laboral, 40,5% precisam de uma segunda fonte de rendimento. Tal fato se relaciona com o salário-base de profissionais de nível médio que atualmente está na faixa de R\$ 1.280,00, abaixo do valor do salário-mínimo nacional. Quando perguntamos sobre a renda familiar os dados demonstram que 48,9% têm como principal provedor (a) o/a trabalhador (a) do SUAS em Natal.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

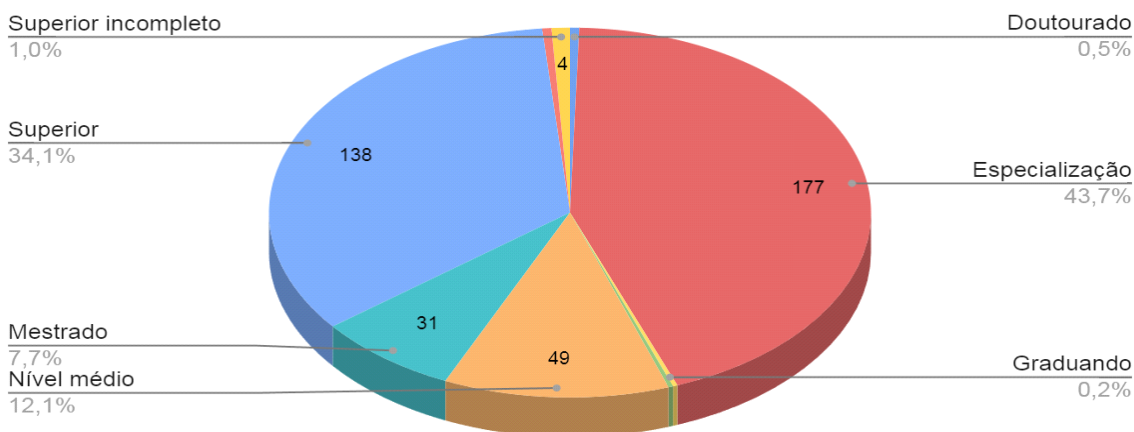
Fonte: Mapeamento realizado pela Equipe da Câmara Técnica de Educação Permanente no SUAS (mai a jul/2023).

É o principal responsável pela renda familiar?*



O conjunto de trabalhadores possui a qualificação necessária para exercer suas funções tendo no quadro profissional 31 trabalhadores (as) com mestrado, 177 com especialização e 02 com doutorado.

Escolaridade informada pelos trabalhadores do SUAS*

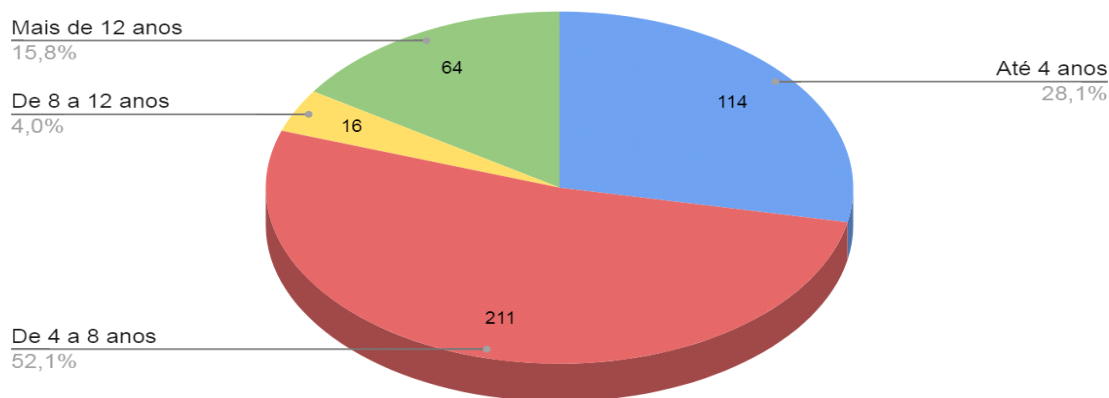


Fonte: Mapeamento realizado pela Equipe da Câmara Técnica de Educação Permanente no SUAS (mai a jul/2023).

Em que pese a qualidade dos(as) trabalhadores(as) do SUAS no município, um destaque importante se dá no tempo de trabalho na SEMTAS. A Secretaria possui uma alta rotatividade e figura como uma das pastas com números expressivos de pedidos de exonerações em comparação às demais. O tempo médio de trabalho na SEMTAS também é um dado importante, haja vista o último concurso público realizado 2016 e que teve sua validade e convocações estendidas até o início de 2022. Por essa razão,

80,2% dos(as) trabalhadores(as) têm menos de oito anos de trabalho no SUAS.

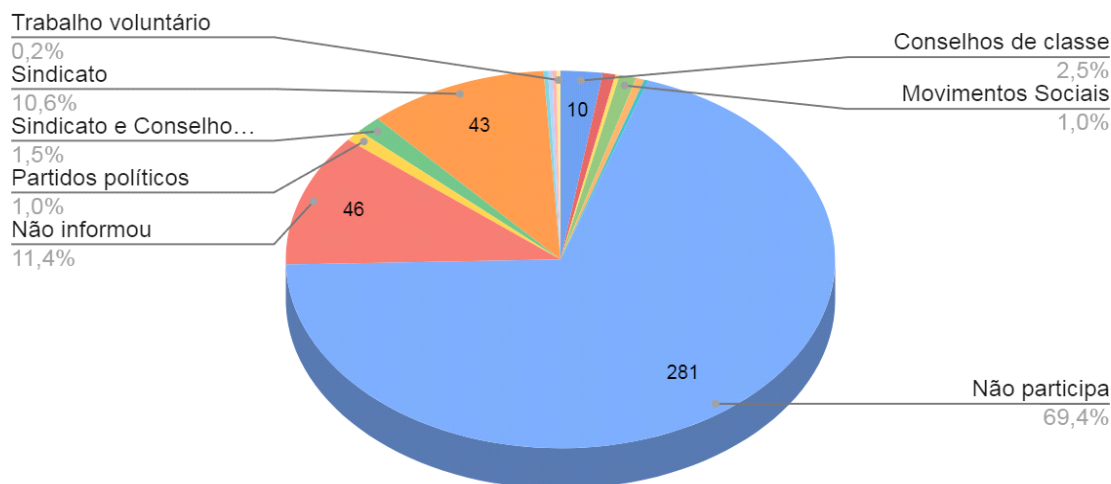
Tempo de Serviço na SEMTAS*



Fonte: Mapeamento realizado pela Equipe da Câmara Técnica de Educação Permanente no SUAS (mai a jul/2023).

Nessa esteira, os (as) trabalhadores (as) possuem uma característica expressiva de não vinculação às organizações políticas. 77,2% não participam de nenhuma organização e apenas 13,4% estão sindicalizadas e 2,8% participando dos Conselhos de Classe. Isso demonstra a necessidade de ampliar o papel da formação continuada também como parte do fortalecimento do controle social e da participação democrática na materialização e avanços do SUAS no município.

Participação em organizações políticas informado pelos trabalhadores do SEMTAS*



Fonte: Mapeamento realizado pela Equipe da Câmara Técnica de Educação Permanente no SUAS (mai a jul/2023).

Essa breve caracterização anuncia a potência do conjunto de trabalhadores (as) do SUAS no município, ao passo que oportuniza as ofertas de formação e qualificação profissional, enriquecendo o processo dialético de reflexão-ação e dos sentidos democráticos e participativos inscritos na PMEP do SUAS. Similarmente, fortalece a defesa do SUAS de qualidade, laico, socialmente referenciado que tanto almejamos e que acreditamos ser possível ante a consolidação do Núcleo de Educação Permanente no Município.

8. Metodologia, Percursos formativos e Ações de Capacitação e Formação

A Metodologia aqui tratada considera o direcionamento participativo e democrático da Política de Educação Permanente, o porte e gestão do município e o que lhe compete na gestão. Conforme já foi dito, as experiências de formação já desenvolvidas nos serviços demonstram a relevância temática deste plano, a necessidade de construção coletiva e alinhada aos preceitos éticos, normativos e operacionais que o serviço público requer e a participação dos seus sujeitos no processo.

Ressalta-se que primamos por uma metodologia acessível a todos, conforme seu nível de conhecimento e capacidade de diálogo e construção, prioritariamente serão desenvolvidas ações de formação e capacitação presenciais que considerem na sua trilha de conhecimento a introdução às temáticas, o alinhamento conceitual e aprimoramento dos saberes no movimento de prestar um serviço público de qualidade.

Pensar acerca do percurso formativo implica construir os caminhos que cada grupo deverá percorrer de modo a promover a capacitação, gerar aprendizagem e alinhar os conhecimentos, dado que o retrato que temos é de diversos saberes, formações diferentes, que se complementam, portanto, devem-se observar quais as necessidades reais para assim elaborar os percursos formativos adequados.

Desse modo, observando as demandas apontadas para capacitação pelos sujeitos ao longo dessa construção, estamos propondo percorrer caminhos que desenvolvam competências, superem hierarquização e fragmentação de saberes, bem como dialoguem com os temas transversais, de forma planejada e sistêmica. São os seguintes:

- Gestão dos serviços - considerando aqui os espaços de planejamento técnico e operacional, as tramitações administrativas capazes de atender as normativas vigentes e garantir a execução nas unidades descentralizadas, e ainda, subsidiar as decisões;
- Provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais - entende-se que este percurso deve apresentar os princípios e diretrizes da política de assistência social, sua organização, competências, atribuições, público-alvo e alcance materializado nos serviços, benefícios socioassistenciais e programas executados nos territórios;
- Controle social - partindo da proposição que o controle social é a garantia da participação da sociedade civil na gestão pública, conforme preconiza a Constituição Federal, para assim zelar e garantir a efetivação dos direitos sociais nas matérias demandadas e organizadas por segmentos. Serão oferecidas formações nas áreas de assistência social, criança e adolescente, idosos, trabalho e renda, segurança alimentar de modo a qualificar este espaço;
- Trabalho e renda - engloba apresentar os direcionamentos da política de trabalho e geração de renda, com ênfase nas principais ações desenvolvidas nos serviços municipais, observando os nichos de fomento e empreendedorismo, a atuação na linha da intermediação de mão de obra, a qualificação em si e leitura dos mercados de trabalhos;
- Segurança alimentar - desenvolver ações de formação que ratifiquem a concepção de segurança alimentar e as estratégias de atuação locais, de modo a capacitar os sujeitos que atuam direta e indiretamente nesta política.

Isto posto, vale salientar os tipos de ação de capacitação que serão executados, conforme gestão do município:

TIPO	FINALIDADE	CARGA HORÁRIA
<u>Capacitação Introdutória</u>	<u>Promover alinhamento de competências básicas</u>	<u>20 a 40 horas/aula</u>
<u>Capacitação de Atualização</u>	<u>Atualizar as competências necessárias ao desenvolvimento da função</u>	<u>40 a 100 horas/aula</u>
<u>Supervisão Técnica</u>	<u>Apoiar e acompanhar as equipes de trabalho conforme as demandas que requerem ser pactuadas, aprimoradas com os seus pares nos territórios.</u>	<u>20 a 40 horas/aula</u>

Quanto às ações de formação, o município deverá realizar Curso de aperfeiçoamento, cuja finalidade é gerar, aprimorar e aperfeiçoar as competências necessárias ao desenvolvimento de suas funções, com carga horária é de 180 horas/aulas. Para tanto, a SEMTAS tem buscado parceria com Universidades e Instituições que possam somar esforços na implantação e implementação deste Plano de Educação Permanente.

A seguir, apresentaremos o plano de ação propriamente dito, construído conforme sugestões apontadas pelos trabalhadores em consulta preliminar.

• **PLANO DE AÇÃO PMP - 2024-2026**

1. Percurso Formativo: Gestão do SUAS						
PERÍODO			Tipo de ação de capacitação	C.H Total	Tema Sugerido	Público Alvo
2024	2025	2026				
x	x		<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Procedimentos e rotinas administrativas</u>	<u>Profissionais de nível Médio</u>
		x	<u>Capacitação de atualização</u>	<u>40 a 100h</u>	<u>Procedimentos e rotinas administrativas</u>	<u>Profissionais de nível Médio</u>
	x	x	<u>Capacitação de atualização</u>	<u>40 a 100h</u>	<u>Curso sobre Pacote Libre Office</u>	<u>Profissionais de nível Médio</u>
x			<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Contratos Administrativos</u>	<u>Profissionais de nível Médio e Superior</u>
		x	<u>Capacitação de atualização</u>	<u>40 a 100h</u>	<u>Contratos Administrativos</u>	<u>Profissionais de nível Médio e Superior</u>
x	x		<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Gestão de Processos</u>	<u>Profissionais de nível Médio e Superior</u>
		x	<u>Capacitação de atualização</u>	<u>40 a 100h</u>	<u>Gestão de Processos</u>	<u>Profissionais de nível Médio e Superior</u>
	x		<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Financiamento no SUAS</u>	<u>Profissionais de nível Médio e Superior</u>
		x	<u>Capacitação de atualização</u>	<u>40 a 100h</u>	<u>Financiamento no SUAS</u>	<u>Profissionais de nível Médio e Superior</u>

<u>x</u>	<u>x</u>		<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Memorando virtual, Preenchimento de Avaliações de Desempenho Funcional (ADF) e de Estágio Probatório (ADEP) e Direitos do Servidor.</u>	<u>Profissionais de nível Médio e Superior</u>
<u>x</u>			<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Ambientação – Apresentação dos serviços que compõem as Políticas de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar em Natal/RN seu funcionamento.</u>	<u>Profissionais de nível Médio e Superior</u>
	<u>x</u>	<u>x</u>	<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas executadas na SEMTAS.</u>	<u>Profissionais de nível Médio e Superior</u>
	<u>x</u>	<u>x</u>	<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>NOB/SUAS-RH, Equipes de Referência do SUAS: desafios e possibilidades</u>	<u>Profissionais de nível Médio e Superior</u>
	<u>x</u>	<u>x</u>	<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Ambientação – Relações sociais no trabalho/rede de apoio social e da SEMTAS</u>	<u>Profissionais de nível Médio e Superior</u>
<u>x</u>	<u>x</u>	<u>x</u>	<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Assédio Moral no Trabalho</u>	<u>Profissionais de nível Médio e Superior</u>
<u>x</u>	<u>x</u>		<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Saúde mental no ambiente do trabalho. E apresentação do NASS.</u>	<u>Profissionais de nível Superior</u>
<u>x</u>	<u>x</u>	<u>x</u>	<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Carreira SUAS</u>	<u>Profissionais de Nível Médio e Superior</u>
	<u>x</u>		<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Comunicação e Produtividade no âmbito do Trabalho</u>	<u>Profissionais de nível Médio e Superior</u>
	<u>x</u>	<u>x</u>	<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Trabalho em equipe: comunicação, grupos, liderança e metodologias.</u>	<u>Profissionais de Nível Médio e Superior</u>
	<u>x</u>	<u>x</u>	<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Comunicação Não Violenta - CNV</u>	<u>Profissionais de nível Médio e Superior</u>
<u>x</u>	<u>x</u>	<u>x</u>	<u>Capacitação de atualização</u>	<u>40 a 100h</u>	<u>LIBRAS básico para atendimento ao público</u>	<u>Profissionais de Nível Superior e Médio</u>
	<u>x</u>	<u>x</u>	<u>Capacitação de atualização</u>	<u>40 a 100h</u>	<u>Línguas (Inglês e Espanhol)</u>	<u>Profissionais de Nível Superior e Médio</u>
<u>x</u>	<u>x</u>	<u>x</u>	<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Curso de Primeiros Socorros</u>	<u>Profissionais de Nível Superior e Médio</u>
	<u>x</u>	<u>x</u>	<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Segurança Pública e Sistema de Justiça e o SUAS</u>	<u>Profissionais de Nível Superior e médio</u>
	<u>x</u>	<u>x</u>	<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Juventude e Políticas Públicas</u>	<u>Profissionais de nível Médio e Superior</u>
	<u>x</u>	<u>x</u>	<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Legislação trabalhista para servidor público</u>	<u>Profissionais de nível Superior e médio</u>
		<u>x</u>	<u>Capacitação de atualização</u>	<u>40 a 100h</u>	<u>Redação Oficial</u>	<u>Profissionais de nível Médio e Superior</u>

2. Percorso Formativo: Provimento de Serviços e Benefícios

Socioassistenciais						
PERÍODO			Tipo de ação de capacitação	C.H Total	Tema sugerido	Público Alvo
2024	2025	2026				
x			<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Formação básica na Política de Assistência Social: Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Tipificação dos serviços socioassistenciais</u>	<u>Profissionais de nível Médio e Superior</u>
	x	x	<u>Capacitação de atualização</u>	<u>40 a 100h</u>	<u>Intersetorialidade e trabalho em rede</u>	<u>Profissionais de nível Superior</u>
x	x	x	<u>Supervisão Técnica</u>	<u>8 a 18h</u>	<u>Assessoramento técnico com os Coordenadores e técnicos dos Programas, Projetos, Ações e Serviços.</u>	<u>Profissionais de nível Superior</u>
x	x	x	<u>Supervisão Técnica</u>	<u>8 a 18h</u>	<u>Estudo de casos</u>	<u>Profissionais de nível Superior</u>
x	x	x	<u>Supervisão Técnica</u>	<u>8 a 18h</u>	<u>Capacitações internas</u>	<u>Profissionais de nível Médio e Superior</u>
	x		<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>A Política e a rede de Assistência Social em Natal/RN e seu funcionamento.</u>	<u>Profissionais de nível médio e superior</u>
		x	<u>Capacitação de atualização</u>	<u>40 a 100h</u>	<u>A Política e a rede de Assistência Social em Natal/RN: avanços e desafios.</u>	<u>Profissionais de nível médio e superior</u>
	x	x	<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>O Sistema Único da Assistência Social e a Interface com o Sistema Único da Saúde: articulação em casos de saúde mental.</u>	<u>Profissionais de nível Médio e Superior</u>
x	x		<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Execução do PAIF: estratégias de fortalecimento de vínculos; elaboração do plano de acompanhamento individual/familiar; fluxos de referência e contrarreferência; planejamento de oficinas PAIF e planejamento Oficinas SCFV.</u>	<u>Profissionais de nível Superior PSB</u>
x	x		<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Execução do PAEFI: estratégias de fortalecimento de vínculos; elaboração do plano de acompanhamento individual/familiar; fluxos de referência e contrarreferência; planejamento de atendimento em grupo.</u>	<u>Profissionais de nível Superior PSE</u>
	x	x	<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>O trabalho social com famílias: técnicas de acolhimento, mediação de conflitos e intervenções preventivas.</u>	<u>Profissionais de nível Médio e Superior</u>

	<u>x</u>		<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Ciclos de violência e prevenção na PSB (Proteção Social Básica) e enfrentamento às situações de vulnerabilidade e risco social</u>	<u>Profissionais de nível Superior</u>
	<u>x</u>		<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Ciclos de violência e prevenção na PSE(Proteção Social Especial) e enfrentamento às situações de violações de direitos.</u>	<u>Profissionais de nível Superior</u>
<u>x</u>	<u>x</u>	<u>x</u>	<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Procedimento de Solicitação dos Benefícios Eventuais</u>	<u>Profissionais de nível Médio e Superior</u>
	<u>x</u>		<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Processo de saúde e adoecimento em contextos de vulnerabilidade social</u>	<u>Profissionais de nível Médio e Superior</u>
	<u>x</u>	<u>x</u>	<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Criminalização da pobreza e interface com: a assistência social, e sistema de justiça.</u>	<u>Profissionais de nível Médio e Superior</u>
	<u>x</u>	<u>x</u>	<u>Capacitação de atualização</u>	<u>40 a 100h</u>	<u>O SUAS e as cinco seguranças: a interface com a Assistência Social e Direitos.</u>	<u>Profissionais de nível Superior e Médio</u>
	<u>x</u>	<u>x</u>	<u>Capacitação de atualização</u>	<u>40 a 100h</u>	<u>Matricialidade Sociofamiliar e a singularidade dos membros sob uma perspectiva de intervenção qualificada.</u>	<u>Profissionais de nível Superior</u>
	<u>x</u>	<u>x</u>	<u>Capacitação de atualização</u>	<u>40 a 100h</u>	<u>MSE: Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)</u>	<u>Profissionais de nível Superior e Médio</u>
<u>x</u>			<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Atendimento e acompanhamento à População em Situação de Rua.</u>	<u>Profissionais de nível Superior e Médio</u>
	<u>x</u>	<u>x</u>	<u>Capacitação de atualização</u>	<u>40 a 100h</u>	<u>O trabalho com População em Situação de Rua: atendimento, acompanhamento e fluxos da rede.</u>	<u>Profissionais de nível Superior</u>
	<u>x</u>		<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>O Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS)</u>	<u>Profissionais de nível Superior</u>
	<u>x</u>	<u>x</u>	<u>Capacitação de atualização</u>	<u>40 a 100h</u>	<u>Acolhimento Institucional: Princípios, diretrizes e atuação das equipes nas unidades de AI.</u>	<u>Profissionais de nível superior e Médio</u>
	<u>x</u>		<u>Capacitação de atualização</u>	<u>40 a 100h</u>	<u>Acompanhamento das famílias com crianças e adolescentes em acolhimento institucional: desafios no fazer profissional da equipe socioassistencial.</u>	<u>Profissionais de nível Superior</u>
	<u>x</u>		<u>Capacitação de atualização</u>	<u>40 a 100h</u>	<u>Elaboração e atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA) nas Unidades de Acolhimento Institucional.</u>	<u>Profissionais de nível Superior</u>

	<u>x</u>	<u>x</u>	<u>Capacitação de atualização</u>	<u>40 a 100h</u>	<u>Saúde mental na Infância e na Adolescência</u>	<u>Profissionais de nível Superior e Médio</u>
		<u>x</u>	<u>Capacitação de atualização</u>	<u>40 a 100h</u>	<u>Direito de Família, Adoção, Tutela, Guarda e Curatela</u>	<u>Profissionais de nível Superior</u>
<u>x</u>			<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Enfrentamento da Violência Institucional Sofrida pelos Usuários: Combate ao Racismo e LGBTfobia</u>	<u>Profissionais de nível Superior e Médio</u>
		<u>x</u>	<u>Capacitação de atualização</u>	<u>40 a 100h</u>	<u>Enfrentamento da Violência Institucional Sofrida pelos Usuários: Combate ao Racismo e LGBTfobia</u>	<u>Profissionais de nível Superior e Médio</u>
	<u>x</u>		<u>Capacitação de atualização</u>	<u>40 a 100h</u>	<u>Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes</u>	<u>Profissionais de nível Superior e Médio</u>
	<u>x</u>		<u>Capacitação de atualização</u>	<u>40 a 100h</u>	<u>Trabalho Infantil: Prevenção, enfrentamento e o trabalho do SGDC.</u>	<u>Profissionais de nível Superior</u>
	<u>x</u>		<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Instrumentalidade</u>	<u>Profissionais de nível Médio e Superior</u>
		<u>x</u>	<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Entrevista social</u>	<u>Profissionais de nível Superior</u>

3. Percurso Formativo: Controle Social

PERÍODO			Tipo de ação de capacitação	C.H Total	Tema sugerido	Público Alvo
2024	2025	2026				
<u>x</u>		<u>x</u>	<u>Capacitação introdutória</u>	<u>20 a 40h</u>	<u>Participação dos trabalhadores da Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e Renda no controle social, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas; e importância da mobilização da população usuária para participação e controle social.</u>	<u>Profissionais de nível Médio e Superior</u>
	<u>x</u>	<u>x</u>	<u>Capacitação de atualização</u>	<u>40 a 100h</u>	<u>Capacitação para os conselheiros do COMDICA</u>	<u>Conselheiros e equipe técnica</u>
	<u>x</u>	<u>x</u>	<u>Capacitação de atualização</u>	<u>40 a 100h</u>	<u>Capacitação para os conselheiros do Conselho Municipal da Assistência Social</u>	<u>Conselheiros e equipe técnica</u>
	<u>x</u>	<u>x</u>	<u>Capacitação de atualização</u>	<u>40 a 100h</u>	<u>Capacitação para os conselheiros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa</u>	<u>Conselheiros e equipe técnica</u>

4. Percurso Formativo: Trabalho e Renda

PERÍODO			Tipo de ação de capacitação	C.H Total	Tema sugerido	Público Alvo
2024	2025	2026				
x			Capacitação introdutória	20 a 40h	A política Pública de Trabalho, Emprego e Renda.	Profissionais de nível Médio e Superior
	x	x	Capacitação introdutória	20 a 40h	A rede de Trabalho e Renda em Natal/RN e seu funcionamento: desafios e possibilidades.	Profissionais de nível médio e superior
	x		Capacitação introdutória	20 a 40h	Plataforma Mais Emprego do SINE Municipal	Profissionais de nível médio e superior
		x	Capacitação introdutória	20 a 40h	Formação e Empregabilidade	Profissionais de nível Superior e Médio
		x	Capacitação introdutória	20 a 40h	Empreendedorismo e Economia Criativa	Profissionais de nível Superior e Médio

5. Percurso Formativo: Segurança Alimentar

PERÍODO			Tipo de ação de capacitação	C.H Total	Tema sugerido	Público Alvo
2024	2025	2026				
x			Capacitação introdutória	20 a 40h	A política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN): princípios, diretrizes e regulamentações.	Profissionais de nível Médio e Superior
	x		Capacitação introdutória	20 a 40h	A rede de Segurança Alimentar em Natal/RN, seu funcionamento e articulação com outras políticas: desafios e possibilidades.	Profissionais de nível médio e superior
	x	x	Capacitação introdutória	20 a 40h	Convidando a Vigilância Sanitária (SMS) para diálogo sobre armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos.	Profissionais de nível médio e superior

• Certificação

A certificação dos cursos, e ações de capacitação e formação previstas e executados neste plano, após a conclusão dos mesmos e ações de monitoramento e avaliação será realizada pelo Núcleo Municipal de Educação Permanente da SEMTAS/PMN. E quando realizada em parceria com outro órgão, instituição, será assinada conjuntamente.

Evidencia-se que serão certificados (as) os (as) participantes que cumprirem o mínimo de 60% (sessenta por cento) da carga horária total prevista para as ações de Capacitação: Introdutórias, de Atualização e Supervisão Técnica, ressalvadas as situações de ausência justificadas conforme critérios a serem definidos e informados às (aos) cursistas antes do início das referidas ações.

• **Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS**

Ao falar em educação permanente, de forma diretiva institui-se a ideia de um percurso formativo. Este percurso corresponde a trilha de aprendizagem, ou seja, a trilha explícita uma maneira de desenvolvimento de competências profissionais. Com isso, a trajetória construída pela pessoa para o seu desenvolvimento profissional resulta: das suas próprias aspirações e desejos profissionais; e das necessidades da instituição na qual trabalha, das competências que já possui e das que necessita desenvolver, da avaliação do seu desempenho na realização da função e das atividades que lhes são atribuídas (BRASIL, 2013).

Sendo assim, a organização de espaços de educação permanente a partir de trilha de aprendizagem se torna estratégia em muitas instituições, uma vez que a mesma possibilita contribuições para os processos de planejamento, execução e avaliação das ações de capacitação. Conseqüentemente, a materialização desses espaços de educação permanente pode ser executada pelos núcleos de educação permanente em cada estado e ou município (LOPES; LIMA, 2019).

Os núcleos se configuram como um espaço estratégico de discussão e implementação do Plano de Educação Permanente, sendo este uma instância de gestão da educação e desenvolvimento dos trabalhadores da Assistência Social, conforme orienta o Plano Nacional de Educação Permanente do SUAS (BRASIL, 2013).

Deste modo, para dar materialidade e seguimento às ações de educação permanente da SEMTAS do município do Natal/RN, será formado um Núcleo Municipal de Educação Permanente, composto por servidores da Política de Assistência Social de Natal/RN. Para a efetivação deste núcleo faz-se necessário uma equipe mínima

composta por quatro profissionais: 1 Assistente social, 1 Pedagogo, 1 Psicólogo e 1 auxiliar administrativo.

A partir da implantação do núcleo algumas atividades deverão ser executadas: Planejamento e execução de ações de Educação Permanente; elaboração de diagnósticos de necessidades de qualificação dos trabalhadores; criação de cronograma para realização da capacitação introdutória, capacitação de atualização e supervisão técnica; interlocução, diálogo e cooperação com as Universidades, Centros Universitários, Faculdades e Institutos Federais; Fomentação da cultura de Educação Permanente na rede socioassistencial; Realização de seminário anual para toda a rede socioassistencial com temáticas a serem demandadas pelas próprias equipes de trabalho; Criar instrumental para realização do dimensionamento de pessoal; articular e organizar a disponibilidade de vaga de estágios; e monitorar a atuação dos estagiários.

• Monitoramento e Avaliação do Plano

Tendo em vista a necessidade de aferir a qualidade das ações pensadas para o PMEP, o Plano de Ação será acompanhado, revisado e atualizado conforme os objetivos propostos e a necessidade de seu aprimoramento.

Nesse sentido o monitoramento e a avaliação das ações propostas no Plano de Ação, dar-se-ão em todas as etapas de materialização das ações propostas, buscando adequá-los às novas demandas apresentadas pelos servidores em seu fazer profissional; aos planos municipais de Assistência Social; deliberações das Conferências e demais necessidades da Secretaria.

Para efeito de melhor acompanhamento, serão construídos alguns indicadores de modo a facilitar o processo de monitoramento e avaliação, observando os aspectos didático-pedagógicos como a relevância dos conteúdos, o desempenho dos facilitadores, material didático, articulação do conteúdo com a prática profissional, a participação e interação dos cursistas, dentre outros; e ainda, os aspectos operacionais, que dizem respeito diretamente a organização do curso e infraestrutura geral, por meio da comunicação, disponibilização de material, local da realização do

curso, acesso, segurança e condições objetivas de desenvolvimento das ações, os recursos materiais para a instrução. Ressalta-se que este processo se dará de forma frequente, por meio de formulários direcionados físicos ou on line, ao término de cada ação; bem como por observação diretiva durante o curso.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PNEPSUAS. Brasília, 2013. 57p. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/Politica-nacional-de-Educacao-permanente.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2023.

BRASIL. Decreto nº. 76.403, de 08 de outubro de 1975. Cria o Sistema Nacional de Emprego (SINE) e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/d76403.htm. Acesso em: 02 outubro de 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 06, de 13 de abril de 2016. Estabelece parâmetros para a Supervisão Técnica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS - PNEP/SUAS. Diário Oficial da União - DOU, Brasília, 25 de abril de 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 09, de 15 de abril de 2014. Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS. Diário Oficial da União, Brasília, 16 de abril de 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2014.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS em Pauta. 1a. Edição. Brasília: MDS, 2014

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica - NOB SUAS 2012. Brasília: MDS, 2012.

BRASIL. Resolução CODEFAT Nº 758 de 09/03/2016. Estabelece regras para execução das ações integradas do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do

Sistema Nacional de Emprego – SINE. Disponível em: <https://portalfat.mte.gov.br/resolucoes-2/resolucoes-por-assunto/sistema-nacional-de-emprego-sine/>. Acesso em: 02 de outubro de 2023.

BRASIL. Resolução nº 808, de 24 de abril de 2018. Altera a Resolução nº 758, de 9 de março de 2016, e aprova o Termo de Referência de que trata o seu art. 29. Disponível em: <https://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2018/05/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n.-808-de-24-de-abril-de-2018.pdf>. Acesso em: 02 de outubro de 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011. Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e 60, Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Diário Oficial da União, Brasília, 21 de junho de 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Suas/NOB-RH/SUAS. Brasília: MDS, 2006.

FNTSUAS. Histórico, carta de princípios e regimento interno. Disponível em <http://fntsuas.blogspot.com/p/carta-de-principios-e-regimento-interno.html> acessada em 22/06/2023.

LOPES, P.; LIMA, G. A. Estratégias de Organização, Representação e Gestão de Trilhas de Aprendizagem: uma revisão sistemática de literatura. Perspectivas em Ciência da Informação, v. 24, n. 2, p. 165-195, 2019. Disponível em: [https://www.scielo.br/j/pci/a/9sY8wHY966VgppqJppyLT5Md/# ModalHowcite](https://www.scielo.br/j/pci/a/9sY8wHY966VgppqJppyLT5Md/#ModalHowcite)>. Acesso em: 23 set. 2023.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Convenção nº. 88 da Organização Internacional do Trabalho – OIT. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_235132/lang--pt/index.htm. Acesso em: 02 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO 0211/2024 – SEINFRA – CP 034/2023 – SEINFRA
 PROCESSO Nº: SEINFRA-20230366261
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
 CONTRATADO: CONSÓRCIO DTA-AJM / CNPJ: 54.922.179/0001-63
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA: META 1: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM E ATERRO HIDRÁULICO PARA PREENCHIMENTO ARTIFICIAL DA PRAIA DE PONTA NEGRA – ENGORDA DA PRAIA DE PONTA NEGRA. META 2: COMPLEMENTAÇÃO DO CALÇADÃO DA ORLA DA PRAIA DE PONTA NEGRA INTERLIGANDO-O COM O CALÇADÃO DA VIA COSTEIRA
 Valor: R\$ 73.776.366,77 (setenta e três milhões setecentos e setenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)
 Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos contados da sua assinatura. O prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
 Dotação orçamentária:
 Projeto/Atividade: 15.695.156.2-286 – ENGORDA DA PRAIA DE PONTA NEGRA. Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações. Anexo: IV
 Fonte: 17000000 – TRANSF CONV E INSTRUM CONG DA UNIÃO. Valor: R\$ 52.793.000,00
 Fonte: 17540000 – RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO. Valor: R\$ 14.693.957,75

Projeto / Atividade: 15.451.156.1-471 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO.
 Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações. Anexo: IV
 Fonte: 17540000 – RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO. Valor: R\$ 6.289.409,02
 Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
 Assinaturas:
 Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante
 João Acácio Gomes de Oliveira Neto – Contratado
 Natal, 30 de abril de 2024.

01º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 032/2023 - CP nº 024/2023-SEINFRA
 Processo nº 20240602074
 Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
 Contratada: GCR CONSTRUÇÕES S/A
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO: Verificou-se a necessidade de retificação da Cláusula Segunda ao Contrato nº 032/2023-SEINFRA, em razão da revisão da memória cálculos, conforme planilhas. Após elaboração da nova planilha o valor total ficou R\$ 15.890.584,13 (quinze milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e treze centavos) para elaboração da obra.
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 032/2023, para que fique constando a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR 2.1. Importa o presente Contrato no pagamento pela Contratante,

como contraprestação à execução dos serviços, em R\$ 15.890.584,13 (quinze milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e treze centavos)."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: O presente termo aditivo retroage seus efeitos a data da assinatura do contrato, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Dorian Carlos de Melo Freire – Contratado Natal, 30 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 042/2024 – STTU/GS, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20210414323, cujo objetivo é prestação de serviços de controle de vetores de pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa X JOSÉ AVALTON DA CUNHA ME, CNPJ nº 06.248.164/0001-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RIANNE VITÓRIA MORAES DO NASCIMENTO, matrícula nº 73.283-0, na qualidade de gestora, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 7º ADITIVO DE REFLEXO FINANCEIRO - CONTRATO 009/2022

PROCESSO Nº SEL- 20220363137

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEL

CONTRATADO: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – Av. Lima e Silva, 1271, sala 310, Lagoa Nova, Natal – RN, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.458.681/0001-90.

OBJETO: ADITIVAR O REFLEXO FINANCEIRO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA QUADRA DAS ROCAS– NATAL/RN NO VALOR DE R\$109.325,03 (cento e vinte e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e três centavos). VALOR: R\$ R\$561.643,26 (quinhentos e sessenta e um mil seiscientos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: R\$322.893,26 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), existe disponibilidade orçamentária e financeira e corre por conta da atividade 27.812.148.1-220 – Reforma, Estruturação, Modernização e Manutenção de Equipamentos Desportivos – 4.4.90.51 – Obras e Instalações - Fonte 15000000 - Rec N. Vinc. De Impostos -Anexo IV - Projetos da Administração Direta e Indireta R\$238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), existe disponibilidade orçamentária e financeira e corre por conta da atividade 27.812.148.1-220 – Reforma, Estruturação, Modernização e Manutenção de Equipamentos Desportivos – 4.4.90.51 – Obras e Instalações - Fonte 17000000 - Transf Conv Instrum Cong da União – Anexo IV - - Projetos da Administração Direta e Indireta

Natal, 30 de abril de 2024.

ASSINATURAS: JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES - Secretária Municipal –SEL RODRIGO BOTELHO DE SALES – Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 028/2024 - GS/SEMPA.NATAL, 30 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o servidor, RODRIGO FAZOLLO MARTINI, matrícula nº 44.630-1, para atuar como GESTOR do Contrato nº 08/2022 – SEMPLA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa a CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI, pertinente ao Processo Administrativo nº 20220087091 - SEMPLA. O Contrato objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada.

Art. 3º - Designar a servidor, VANDERSON DA CUNHA GOMES, matrícula nº 73.237-5, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Secretária Municipal de Planejamento

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

Processo n.º 20220087091.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA

Contratada: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI

CNPJ: 02.567.270/0001-04

Objeto: O presente Termo tem por objeto prorrogar o contrato 08/2022, processo administrativo nº 20220087091.

Vigência: Fica o presente contrato prorrogado de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025. Fundamentação legal: O fundamento legal da presente renovação é celebrado com base nas Leis nº 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico, constante do processo nº 017453/2019-03, conforme consta nos autos do processo Administrativo.

Data da assinatura: 29 de abril de 2024.

Assinaturas: Joanna de Oliveira Guerra, pela contratante; e Jonas Alves da Silva, pela contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO Nº 291/2024

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que o Senhor, WASHINGTON LUIZ RODRIGUES DE ARAUJO E SILVA demonstrou formalmente em 02 de Abril de 2024, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo uma área de 04,55m X 21,80m totalizando 92,65m², localizada na Avenida Nevaldo Rocha, 4712, Lagoa Nova, CEP: 59056-374, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº20240605685, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Adson Soares de Azevedo-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

Natal, 30 de Abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 46/2024 – GS/SECULT DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Lenilton Teixeira dos Santos de Matrícula 14.066-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 40/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.241.747/0019-72, referente ao processo administrativo eletrônico nº SECULT-20240354399.

Art. 2º – Designar o servidor(a) MARIA SIMONY SILVA DA COSTA, de Matrícula 73.521-1, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 40/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.241.747/0019-72, referente ao processo administrativo eletrônico nº SECULT-20240354399.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 30 de abril de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretaria Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024

Nº do processo: SECULT-20240354399

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

Contratado: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE – PAPEL A4, para atender as demandas necessárias ao bom funcionamento desta Secretaria Municipal de Cultura – SECULT no exercício 2024.

Classificação da Despesa: 13.122.0001.2084 – Manutenção e Funcionamento da Secult. Elemento de Despesa: 333.90.30 Fonte: 15000000;

Vigência: Da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município, até 31 de dezembro de 2024.

Valor: R\$ 28.050,00 (Vinte e oito mil e cinquenta reais)

Natal/RN, 30 de abril de 2024.

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – SECULT

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensada licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.75, inciso I () II (X) III () IV () da Lei 14.133/2021 com alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

Nº do processo: SECULT-20240354399

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

Contratado: Elias Avelino dos Santos - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE – PAPEL A4, para atender as demandas necessárias ao bom funcionamento desta Secretaria Municipal de Cultura – SECULT no exercício 2024.

Classificação da Despesa: 13.122.0001.2084 – Manutenção e Funcionamento da Secult. Elemento de Despesa: 333.90.30 Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 28.050,00 (Vinte e oito mil e cinquenta reais)

Natal/RN, 30 de abril de 2024.

Reconhecimento: Maria Simony Silva da Costa – Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – SECULT

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Secretário – SECULT

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20240593822

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Objeto: contratação da empresa IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494, inscrita no CNPJ Nº 20.411.521/0001-49, para apresentação da cantora Deusa Nordestina do Forró e banda, a ser realizada no dia 01 de maio do corrente ano, dentro da programação do evento Dia do Trabalhador, que acontecerá na Rua Coemaçu, 1097, Quintas, Natal/RN. Com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir. Classificação da Despesa: Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA ; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)*

Natal, 29 de abril de 2024.

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Projetos I – SECULT

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Secretário – SECULT

*Retificado por incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**PORTARIA Nº 38/2024 – SETUR DE 30 DE ABRIL DE 2024**

A Secretária Municipal de Turismo – SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ALINE COSTA DE MEDEIROS - Matrícula 65.651-8, para atuar como Gestor do processo 20240420987, contrato firmado em 30 de abril de 2024 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.520.025/0001-84.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) LÚCIA HELENA MIRANDA DE PAULO - Matrícula 66.396-4, para, atuar como fiscal do processo 20240420987, contrato firmado em 30 de abril de 2024 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.520.025/0001-84.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 30 de abril de 2024.

OHANA COSTA FERNANDES

Secretária Municipal de Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES**PORTARIA Nº 007/2024.DATA: 29 DE ABRIL DE 2024**

A SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da SEHARPE; DETERMINA:

Art.1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar execução do contrato de serviços, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art.2º - Designar a servidora Simone Vasconcelos Cortês Eugênio matrícula nº 62.8778 como Gestora/fiscal do Contrato nº006/2024 - SEHARPE, e como suplente a servidora Nadja Dias Freire Pinto matrícula nº 73.0921, referente ao Processo nº 20240490250 que tem como objetivo o fornecimento de ÁGUA MINERAL, para atender às necessidades da Seharpe, em favor da empresa FR INDUSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 29 de abril de 2024

SHIRLEY DE MENEZES B. CAVALCANTI LAGO

Secretária Municipal de Habitação, Regularização, Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 007/2024**

A Secretária Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiências e Juventude, objetivando o grau de competitividade preconizado pela legislação federal que regula a matéria, torna pública, para conhecimento dos interessados PESQUISA MERCADOLÓGICA 007/2024 – PROCESSO: SEMIDH- 20240442450.

OBJETO: Compra de Material de Consumo: Café, Chás, Açúcar e Adoçante. A pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Secretaria Municipal, localizada no Anexo da Capitania das Artes, localizada na Avenida Câmara Cascudo 434, Cidade Alta no horário de 8h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, bem como no e-mail: daf.semidh@natal.rn.gov.br, canais de comunicação por meio dos quais poderá ser fornecido aos interessados as informações que orientarão a execução do objeto do processo (Termo de Referência) e, por conseguinte, a apresentação das respectivas propostas de preço, visando à correta e necessária instrução do aludido processo administrativo de contratação. As propostas de preço poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail, devendo, as mesmas, obrigatoriamente, estar acompanhadas da documentação comprobatória quanto ao completo preenchimento dos requisitos de qualificação técnica de acordo com o Termo de Referência que regula o presente processo, o qual será previamente fornecido aos interessados, mediante solicitação. Kevin Xavier Morante Suárez – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral -SEMIDH. Natal (RN), 30 de abril de 2024.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240504765

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: DO FOLE PRODUCOES LTDA-DO FOLE PRODUCOES

Objeto: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 30 de abril de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 203/2023

Nº do processo: Funcarte-20231216090

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: LEONARDO DO NASCIMENTO BERTULEZA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da vigência.

O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 203/2023 por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 07 de maio a 06 de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

As demais cláusulas previstas no contrato nº 203/2023 manter-se-ão inalteradas.

Data das assinaturas:

Natal, 01 de abril de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

LEONARDO DO NASCIMENTO BERTULEZA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 202/2023

Nº do processo: Funcarte-20231215727

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: LOUHANNE CHRISTINE BERTO BEZERRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da vigência.

O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 202/2023 por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 07 de maio a 06 de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

As demais cláusulas previstas no contrato nº 202/2023 manter-se-ão inalteradas.

Data das assinaturas:

Natal, 01 de abril de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

LOUHANNE CHRISTINE BERTO BEZERRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 201/2023

Nº do processo: Funcarte- 20231214054

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: MARIA RAFAELLA MARQUES DE PAIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da vigência.

O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 201/2023 por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 07 de maio a 06 de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

As demais cláusulas previstas no contrato nº 201/2023 manter-se-ão inalteradas.

Data das assinaturas:

Natal, 01 de abril de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

MARIA RAFAELLA MARQUES DE PAIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 208/2023

Nº do processo: Funcarte-20231220313

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: LUCAS MATEUS NUNES

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da vigência.

O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 208/2023 por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 07 de maio a 06 de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

As demais cláusulas previstas no contrato nº 208/2023 manter-se-ão inalteradas.

Data das assinaturas:

Natal, 02 de abril de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

LUCAS MATEUS NUNES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2023

Nº do processo: Funcarte-20231221255

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: MARIA LUISA DE OLIVEIRA DIDIER

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da vigência.

O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 205/2023 por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 07 de maio a 06 de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

As demais cláusulas previstas no contrato nº 205/2023 manter-se-ão inalteradas.

Data das assinaturas:

Natal, 02 de abril de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

MARIA LUISA DE OLIVEIRA DIDIER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 212/2023

Nº do processo: Funcarte-20231221727

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: KAREN ALVARES PINTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da vigência.

O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 212/2023 por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 07 de maio a 06 de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

As demais cláusulas previstas no contrato nº 212/2023 manter-se-ão inalteradas.

Data das assinaturas:

Natal, 02 de abril de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

KAREN ALVARES PINTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 214/2023

Nº do processo: Funcarte-20231228993

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: BARBARA STERFHANIE CABRAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da vigência.

O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 214/2023 por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 07 de maio a 06 de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

As demais cláusulas previstas no contrato nº 214/2023 manter-se-ão inalteradas.

Data das assinaturas:

Natal, 27 de março de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

BARBARA STERFHANIE CABRAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 229/2023

Nº do processo: Funcarte- 20231217592

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: YAN DAVISON MEDEIROS DE LIMA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da vigência.

O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 229/2023 por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 07 de maio a 06 de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

As demais cláusulas previstas no contrato nº 229/2023 manter-se-ão inalteradas.

Data das assinaturas:

Natal, 03 de abril de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

YAN DAVISON MEDEIROS DE LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2023

Nº do processo: Funcarte-20231221689

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: PATRICIA CAVALCANTE DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da vigência.

O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 210/2023 por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 07 de maio a 06 de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

As demais cláusulas previstas no contrato nº 210/2023 manter-se-ão inalteradas.

Data das assinaturas:

Natal, 01 de abril de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

PATRICIA CAVALCANTE DA SILVA

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 006/22 - GDP

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.

CONTRATADO: Embarque Já Viagens e Turismo Ltda

PROCESSO: 20240325046

Aditam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes com fulcro na cláusula segunda do contrato 006/2022-GDP e no art. 71 da Lei 13.303/2016, resolver prorrogar a vigência do mesmo pelo prazo de 01 (hum) ano, do período de 02 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025, obedecendo os prazos de início, de execução e de entrega previstos no cronograma originalmente pactuado, de acordo com o parecer exarado no processo administrativo de nº 20240325046.

CLÁUSULA SEGUNDA - Orçamento - As despesas decorrentes desta renovação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município do Natal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1710 – Companhia de Serviços Urbanos de Natal

Código de Atividade: 15.122.0001.2-296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA -Elemento de Despesa: 3.3.3.90.33 – Passagens e despesa com locomoção-Sub-Elemento: 99 – Passagens
Fonte: 1500000

Anexo: 1

Reduzido: 13400

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Natal/RN, 29 de abril de 2024

ASSINATURAS:URBANA: Alvar Silva do Vale

CONTRATADO: José Alves Sobrinho

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 012/24

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Lei nº 13.303/2016 - Artigo 30º, Inciso II, alínea "c", conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20240431270

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria/assessoria técnica especializada para promover os ajustes e as revisões necessárias para viabilizar a retomada da Concorrência nº 01/2021, da Concorrência nº 02/2021 e da Concorrência nº 03/2021 promovidas por esta Companhia, assim como o serviço de assessoramento técnico à URBANA nos processos licitatórios até a celebração dos respectivos instrumentos contratuais

NOME DO CREDOR: FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

CNPJ: 43.942.358/0001-46

ENDEREÇO: Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 5.677 – Bairro Vila São Francisco – São Paulo/SP, CEP 05339005

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Atividade Projeto: 17.10.15.122.0001.2.296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA-Elemento de despesa: 3.3.3.90.35 - Serviços de consultoria

Sub Elemento: 99 – Outros

Fonte de Recursos: 15000000

Anexo: 1

Reduzido: 13401

VALOR : R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais.)

Natal, 30 de abril de 2024

Alvar Silva do Vale-Diretor Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE SERVIÇO Nº 039/2024

A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Termo de Inexigibilidade nº 002/2024 e pelo parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO Nº: 20240508302

NOME DO CREDOR: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES

CNPJ DO CREDOR: 33.945.015/0002-62

OBJETO: Pagamento da inscrição on-line do 1º Congresso Internacional de Resíduos Sólidos. VALOR: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.128.162.1 – 038 Qualificação e Capacitação de Recurso Humanos

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;SUBELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 29/04/2024 à 31/12/2024.

Natal, 30 de abril de 2024.

Rossini Fernandes de Oliveira-Diretor-Presidente- Mat.: 72.612-6 ARSBAN

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE SERVIÇO Nº 038/2024

A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Termo de Inexigibilidade nº 003/2024 e pelo parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO Nº: 20240589310

NOME DO CREDOR: METODO PRATICO CURSOS LTDA-CNPJ DO CREDOR: 54.274.708/0001-60

OBJETO: Capacitação dos servidores através dos cursos ofertados pela MP Capacitação em Gestão Pública no que se refere a Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021.

VALOR:R\$29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), sendo R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais) referente ao pagamento do Curso: Licitação Pública - Teoria e Aspectos Práticos Relevantes da Lei nº 14.133/2021, com carga horária de 16h e R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais) referente ao pagamento do

curso: Contratos Administrativos na Lei nº 14.133/2021 – Gestão, Fiscalização e Aplicação de Penalidades nos Fornecedores, com carga horária de 16h.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.128.162.1 – 038 Qualificação e Capacitação de Recurso Humanos

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; SUBELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 29/04/2024 à 31/12/2024.

Natal, 29 de abril de 2024.

Rossini Fernandes de Oliveira-Diretor-Presidente- Mat.: 72.612-6 ARSBAN

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE SERVIÇO Nº 040/2024

A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Termo de Inexigibilidade nº 003/2024 e pelo parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO Nº: 20240545682

NOME DO CREDOR: HIRIA A NUERNBERGMESE BRASIL BUSINESS CONGRESSOS E EVENTOS LTDA. CNPJ DO CREDOR: 36.624.014/0001-23

OBJETO: Taxa de inscrição no V Fórum Novo Saneamento para o Diretor-Técnico Victor Matheus Diógenes Ramos de Oliveira Freitas (matrícula 73.357-7).

VALOR: R\$ 3.790,00 (Três mil, setecentos e noventa reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.128.162.1 – 038 Qualificação e Capacitação de Recurso Humanos

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; SUBELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 29/04/2024 à 31/12/2024.

Natal, 29 de abril de 2024.

Rossini Fernandes de Oliveira-Diretor-Presidente- Mat.: 72.612-6 ARSBAN

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES.

PORTARIA Nº 202/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora MARIA DINORÁ REBOUÇAS, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, do Gabinete do Vereador Tércio Tinoco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 203/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora ERICA LOPES ARARIPE DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, do Gabinete da Vereadora Julia Arruda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0204/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora NADJA GAMA DE MACEDO, do cargo em comissão de Assistente Técnico-2, do Departamento de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0205/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor EDUARDO MORAIS DE ARAÚJO AVELINO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 2, do Gabinete do Vereador Aroldo Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0206/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NUBIA DE FATIMA RODRIGUES CAVALCANTE, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, do Gabinete da Vereadora Julia Arruda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0207/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NADJA GAMA DE MACEDO, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico 1, do Setor do Ambulatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0208/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ERICA LOPES ARARIPE DO NASCIMENTO O, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico-2, do Departamento de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0209/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DALVANIRA MORAIS DE ARAÚJO, para ocupar o cargo em comissão de de Assessor Parlamentar 2, do Gabinete do Vereador Aroldo Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIA: Gleislia Giuliana Thais Silva
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo